

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 003/2025/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO
n.º 1-1122/2025/GABPREF

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto Municipal n.º 333, de 21 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025/PMC, para provimento dos cargos abaixo relacionados:

Insc.	Nome	Data de Nasc.	Cargo pretendido	Situação	Motivo
001	Bruna Letícia Souza de almeida	26/01/1995	Psicopedagogo	Deferido	
002	Fernanda Santos de Moraes	28/01/1992	Enfermeiro	Deferido	
003	Marcelo Henrique holbach scalabrin	13/11/2004	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
004	Ronildo Caitano De Araújo	24/10/1972	Motorista Veículos Leves	Deferido	
005	Luana Talita Santos Medeiros	17/09/2005	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
006	Annye Monge Dalla Costa	20/10/1998	Enfermeiro	Deferido	
007	Elisiane evangelista miranda paiva	09/06/1999	Agente Administrativo	Deferido	
008	Graziela da Silva Oliveira	29/12/2006	Agente Administrativo	Deferido	
009	Genair machado lopes	05/04/1988	Psicopedagogo	Indeferido	Não apresentou especialização em Psicopedagogia
010	Cecília Pâmela Ramos de Moraes	10/01/1989	Enfermeiro	Deferido	
011	Vinicius Gonçalves Santos	30/01/2004	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou curso de informática

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

012	Elisiane evangelista miranda paiva	09/06/1999	Motorista Veículos Leves	Deferido	
013	RENATO VINICIUS CASTILHO	07/01/1993	Bioquímico/Biomédico	Deferido	
014	Francisco fabio flor lopes	24/06/1994	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
015	SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979	Enfermeiro	Deferido	
016	Francisco fabio flor lopes	24/06/1994	Artífice	Deferido	
017	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
018	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	Agente Administrativo	Deferido	
019	Ronildo Caitano De Araújo	24/10/1972	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
020	Tayná Mariane Holanda Gomes	21/02/1997	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou curso de informática
021	Gladys Duran Rondon	03/11/1986	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Indeferido	Não apresentou Comprovante de Escolaridade
022	ÉRICA MARTINS DA SILVA	22/03/1999	Técnico de Radiologia	Deferido	
023	Uanderson dias de Jesus	06/02/2005	Técnico de Enfermagem	Indeferido	Não apresentou documento com Foto
024	Matheus Schultz lenker	28/11/1999	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
025	Geisiéli Gomes De Jesus	31/08/2002	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
026	KELLEN CRISTINA LINHARES FERREIRA	30/06/1997	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou curso de informática
027	Simone Marta de Paula Holanda	12/01/1977	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou curso de informática
028	Ana Paula Neiva Biscaia	12/08/1996	Técnico de Radiologia	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
029	TEREZINHA FERREIRA NOBRE RODRIGUES	15/10/1984	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
030	TEREZINHA FERREIRA NOBRE RODRIGUES	15/10/1984	Agente Administrativo	Deferido	
031	TEREZINHA FERREIRA NOBRE RODRIGUES	15/10/1984	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
032	Luana Souza Maximiano	02/11/1995	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
033	GEANILSON MARQUEZA RODRIGUES	23/06/1997	Artífice	Deferido	
034	Magna de Fátima Oliveira Daniel	15/05/1988	Psicopedagogo	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
035	Wallison de Melo Rosa	28/11/1998	Motorista Veículos Pesados	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
036	GEANILSON MARQUEZA RODRIGUES	23/06/1997	Mecânico de máquinas rodoviárias e de veículos leves e pesados	Deferido	
037	ADAO LEONARDO PEREIRA FURLANETO	27/06/1989	Técnico de Enfermagem	Deferido	
038	Luzia ferrari freitas	28/05/1986	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
039	Luzia ferrari freitas	28/05/1986	Psicopedagogo	Deferido	
040	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994	Enfermeiro	Deferido	
041	VANESSA CRISTINA ARAUJO MACHADO	04/08/1999	Bioquímico/Biomédico	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
042	Thamirys Sousa Do Carmo	01/09/2002	Bioquímico/Biomédico	Deferido	
043	Natanael da Conceição Santos	18/01/2002	Motorista Veículos Leves	Deferido	
044	Rebeca Costa Pereira	26/11/1996	Agente Administrativo	Deferido	
045	Elizete Caetano da Silva Alves	20/03/1980	Enfermeiro	Indeferido	Não apresentou Registro Conselho de Classe
046	SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART	01/04/1997	Agente Administrativo	Deferido	
047	KELLEN CRISTINA LINHARES FERREIRA	30/06/1997	Bioquímico/Biomédico	Deferido	
048	Willian Ellwanger Ferreira	28/02/2002	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou Comprovante de Escolaridade
049	Savio da Silva Pinho	19/10/1995	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
050	Kelly Raquel Dorado Ulrich	25/12/1996	Agente Administrativo	Deferido	
051	Taffarel barroso pereira da silva	27/10/1992	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
052	Edicarlos Martins Motta Conceição	06/02/1990	Motorista Veículos Pesados	Indeferido	Não apresentou CNH e Comprovante de Escolaridade
053	Vinicius Gonçalves Santos	30/01/2004	Motorista Veículos Leves	Deferido	
054	Mikaela Soares dorado	24/07/1993	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
055	Carlos Roberto daufenbach	07/03/1989	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou Comprovante de Escolaridade
056	ROSILÉIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
057	Ana Camila Machiescki Vieira	23/08/2001	Bioquímico/Biomédico	Deferido	
058	Luzia aparecida cardoso Pereira	29/12/1991	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou Comprovante de Escolaridade
059	Luzia aparecida cardoso Pereira	29/12/1991	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
060	ROSILÉIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	Motorista Veículos Leves	Indeferido	CNH Vencida
061	ROSILÉIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
062	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	Artífice	Deferido	
063	Jaqueline Raquel Silva da Costa	28/06/1998	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
064	EDIVAN DE JESUS ALVES	19/02/1998	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
065	Sidney da silva	18/03/1982	Motorista Veículos Leves	Deferido	
066	Tiago Monteiro Dias De Jesus	22/12/1985	Médico/UBS	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
067	Sidclay Pimentel Oliveira	26/02/1989	Artífice	Deferido	
068	Tania Sueli da Silva Bezerra	27/10/1989	Nutricionista	Indeferido	Não apresentou Registro Conselho de Classe
069	Cheila Castilho Silva	28/06/1991	Agente Administrativo	Deferido	
070	JÉSSICA MARIA DA SILVA DIAS	04/01/1993	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
071	Eliete Almeida da Silva	02/09/1969	Enfermeiro	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
072	Marina Alves da Silva Lira	06/08/1985	Bioquímico/Biomédico	Deferido	

073	Bruno Oliveira de Souza	23/11/1995	Agente Administrativo	Deferido	
074	Eliete Almeida da Silva	02/09/1969	Técnico de Enfermagem	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
075	Laurin milla Pereira gomes	25/06/2001	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
076	Cheila Castilho Sílvia	28/06/1991	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
077	Rosilayne Raasch Padilha	19/04/2001	Enfermeiro	Deferido	
078	Laurin milla Pereira gomes	25/06/2001	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
079	NARA LINY MARIA DE PAULA HOLANDA ROCHA	10/04/1986	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
080	NARA LINY MARIA DE PAULA HOLANDA ROCHA	10/04/1986	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
081	NARA LINY MARIA DE PAULA HOLANDA ROCHA	10/04/1986	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
082	Cheila Castilho Sílvia	28/06/1991	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
083	ANDREIA DE AGUIAR	22/09/1979	Enfermeiro	Indeferido	Não apresentou Registro Conselho de Classe
084	CLAUDIA RAIANE AGOSTINETTO	09/05/1993	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
085	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	05/02/1983	Enfermeiro	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
086	Franciele Aparecida Gasparim de Oliveira	22/11/1991	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
087	Luis Enrique Medeiros Moreira	11/01/1978	Técnico de Radiologia	Deferido	
088	Simone Teixeira de Barros	09/07/1989	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou curso de informática
089	Geon Timoteo dos Santos	18/01/2002	Nutricionista	Deferido	
090	Silvane Lopes de Vargas	04/08/1980	Técnico de Enfermagem	Deferido	
091	Vinicius Gonçalves Santos	30/01/2004	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
092	taffarel barroso pereira da silva	27/10/1992	Motorista Veículos Leves	Deferido	
093	WAGNER JORGE LEITE JUNIOR	23/12/1970	Médico/Unidade Mista	Deferido	
094	taffarel barroso pereira da silva	27/10/1992	Operador de Máquina	Deferido	
095	ANDRE MONTEIRO DE ALCANTARA OLIVEIRA	30/12/1973	Médico/Unidade Mista	Deferido	
096	jocielio ferreira Ganga	07/07/1989	Motorista Veículos Leves	Indeferido	CNH Vencida
097	Deborah Marques Andrade	05/05/1982	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
098	GIANINE ANDRADE CÉSAR	29/09/2001	Enfermeiro	Deferido	
099	GUILHERME SERGIO ALMEIDA KRIGER	09/10/2003	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou curso de informática
100	Layla Vitória Ferreira da Silva	21/02/2001	Nutricionista	Indeferido	Não apresentou Registro Conselho de Classe
101	RAFAEL DALA SILVA	12/05/1996	Engenheiro Civil	Deferido	
102	jocielio ferreira Ganga	07/07/1989	Operador de Máquina	Indeferido	Não apresentou CNH Categoria C
103	Deborah Marques Andrade	05/05/1982	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
104	jocielio ferreira Ganga	07/07/1989	Mecânico de máquinas rodoviárias e de veículos leves e pesados	Indeferido	Não apresentou CNH Categoria C
105	DARA CRISTINA ASSIS MACHADO ALMEIDA	23/12/1996	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou curso de informática
106	Elaine Alves da Silva	25/10/1974	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
107	MISZRAIM VITÓRIA GOBI ALVARENGA	14/10/2000	Nutricionista	Indeferido	Não apresentou Registro Conselho de Classe
108	Camylle Victoria Vitalino Rodrigues	27/07/2007	Agente Administrativo	Deferido	
109	Almir Dos Santos Silva	12/11/1985	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou Comprovante de Escolaridade
110	FELIX SILVA JUVENAL	02/02/1995	Artífice	Deferido	
111	ANNE QUESSIA LIMA DE OLIVEIRA	06/03/1992	Agente Administrativo	Deferido	
112	Tatielle Gomes Rodrigues	25/02/2006	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
113	Cecília Martins Almodóvar	09/03/2005	Agente Administrativo	Deferido	
114	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	07/02/1985	Enfermeiro	Deferido	
115	João Vítor Souza Zolinger	09/09/2001	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
116	Mariluce Martins Pinheiro	04/07/1973	Técnico de Enfermagem	Indeferido	Não apresentou comprovante de escolaridade
117	Michelli Patrícia Sattler	23/10/1991	Técnico de Enfermagem	Deferido	
118	juniamar rodrigues de abreu	13/09/1987	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
119	juniamar rodrigues de abreu	13/09/1987	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
120	Enio cesar Alves da costa	14/02/1967	Mecânico de máquinas rodoviárias e de veículos leves e pesados	Indeferido	Não apresentou comprovante de escolaridade
121	Marli Gomes de Souza	28/03/1985	Enfermeiro	Deferido	
122	EDIVANE CARVALHO BATISTA	05/03/1990	Agente Administrativo	Deferido	
123	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1990	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
124	Claudia Pereira Da Rocha Rengifo	28/04/1982	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
125	Samara de Souza Lima	12/10/1999	Bioquímico/Biomédico	Deferido	
126	Claudia Pereira Da Rocha Rengifo	28/04/1982	Agente Administrativo	Deferido	
127	SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	05/09/1989	Técnico de Enfermagem	Deferido	
128	Vilson Pereira dos Santos	21/04/1985	Motorista Veículos Pesados	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
129	mariana alves da silva	06/08/1985	Enfermeiro	Deferido	
130	Tiago Monteiro Dias de Jesus	22/12/1985	Médico/Unidade Mista	Deferido	
131	Adenilson Pereira Garcia	16/01/1982	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
132	Adenilson Pereira Garcia	16/01/1982	Motorista Veículos Leves	Deferido	
133	Mikaela Soares dorado	24/07/1993	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou curso de informática

134	Marta Reis de Oliveira Missiaggia	01/06/1992	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
135	Keili Edanieli Martins Gonçalves Bullerjahn	22/03/1992	Enfermeiro	Deferido	
136	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	07/02/1985	Técnico de Enfermagem	Deferido	
137	CICERO AMARO DA SILVA	05/06/1976	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou comprovante de escolaridade
138	CICERO AMARO DA SILVA	05/06/1976	Motorista Veículos Pesados	Indeferido	Não apresentou comprovante de escolaridade
139	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	Agente Administrativo	Deferido	
140	Edlaine Machado Stelmach	17/10/1988	Agente Administrativo	Deferido	
141	GEOVANE ROSA DE MELO	08/04/1994	Médico/Unidade Mista	Deferido	
142	Kelly Karina da Silva Marinho	17/10/1999	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
143	Vander Junior Moraes de Almeida	24/11/1993	Motorista Veículos Pesados	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
144	WELIGTON MARQUES DE MATOS	22/05/1976	Médico/Unidade Mista	Deferido	
145	gleicy alves de melo da silva	20/07/1986	Psicopedagogo	Deferido	
146	ADRIANO DOS SANTOS ROCHA	01/05/1988	Operador de Escavadeira Hidráulica	Indeferido	Não apresentou CNH Categoria C
147	GYSLAYNE CRYSLLEY BORGES	15/11/1994	Agente Administrativo	Deferido	
148	Bárbara Caroline Zampieron Castaman Ruttman	14/03/2002	Médico/Unidade Mista	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
149	DANIELA ROJERIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	15/11/1995	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
150	Adenilson Anastácio Silva	15/09/1981	Operador de Escavadeira Hidráulica	Deferido	
151	Adenilson Anástácio Silva	15/09/1981	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
152	maria simone de sa magalhaes	30/05/1985	Técnico de Enfermagem	Deferido	
153	Letícia Teles Colle	04/11/1996	Psicopedagogo	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
154	Kelly Karina da Silva Marinho	17/10/1999	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
155	ANA TEIXEIRA BARROS POLETO	10/04/1988	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
156	Kelly Karina da Silva Marinho	17/10/1999	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
157	BRUNA DE SOUZA RODRIGUES	17/05/1996	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou curso de informática
158	Heitor Dal Aqua	28/01/1967	Motorista Veículos Leves	Deferido	
159	Heitor Dal Aqua	28/01/1967	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
160	Jaqueline Fernanda Barreiros da Fonseca	31/10/1986	Nutricionista	Indeferido	Não apresentou Registro Conselho de Classe
161	maria simone de sa magalhaes	30/05/1985	Enfermeiro	Deferido	
162	Yasminy Rayla Francisco Cardoso	20/12/1998	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
163	Yasminy Rayla Francisco Cardoso	20/12/1998	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
164	DEVANIR MARAFON	25/01/1984	Operador de Escavadeira Hidráulica	Deferido	
165	RENATO FRANCISCO KUR	30/07/1984	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou comprovante de escolaridade
166	Celio Junior Alcântara de Lima	17/07/2005	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou CNH e Comprovante de Escolaridade
167	Camila Carvalho Frank	10/04/2002	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou Comprovante de Escolaridade e Curso de Informática
168	Euzilene Abreu de Souza	06/07/1995	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
169	Luciana da Silva Viana	25/08/2007	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou comprovante de escolaridade
170	ELISIANE EVANGELISTA Miranda PAIVA	09/06/1999	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
171	Sirlene Aparecida de Oliveira	11/02/1988	Enfermeiro	Deferido	
172	DYEGO MONTEIRO PEREIRA	10/12/1997	Enfermeiro	Deferido	
173	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
174	elida de souza batista	21/01/1988	Técnico de Enfermagem	Deferido	
175	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	Agente Administrativo	Deferido	
176	Amanda Gabriele Alves Cobiniano de Melo	04/04/2000	Médico/UBS	Indeferido	Não apresentou Registro Conselho de Classe
177	Milena Vitória de Oliveira Ferreira	10/03/2004	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou curso de informática
178	WEDERSON FERNANDES CORREA	05/10/1980	Enfermeiro	Indeferido	Não apresentou Registro Conselho de Classe
179	Luann Bambach Marinho	05/09/1997	Médico/UBS	Indeferido	Não apresentou Registro Conselho de Classe
180	Luann Bambach Marinho	05/09/1997	Médico/Unidade Mista	Indeferido	Não apresentou Registro Conselho de Classe
181	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
182	EDICEIA MEDEIROS ALVES	08/11/1983	Enfermeiro	Deferido	
183	POLIANA SANTOS DA MATA LIMA	05/02/1991	Engenheiro Civil	Deferido	
184	Lindaura Gomes da Silva	27/03/1970	Técnico de Enfermagem	Deferido	
185	Maria Silvana da Silva	21/11/1983	Psicopedagogo	Indeferido	Não apresentou documento com foto
186	Beatriz Cunha de Oliveira	13/07/2002	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
187	Beatriz Cunha de Oliveira	13/07/2002	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
188	Susana Evangelista Paiva	17/06/1996	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
189	Susana Evangelista Paiva	17/06/1996	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
190	João Vitor Souza Zolinger	09/09/2001	Operador de Escavadeira Hidráulica	Deferido	
191	tatiene vanessa de souza caetano vilamoski	29/12/1991	Nutricionista	Indeferido	Não apresentou documento com foto
192	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	21/05/1977	Agente Administrativo	Deferido	
193	Macsuel Frank Rodrigues	15/11/2001	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou curso de informática
194	Vitor Ramos letsch	28/10/1996	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou nenhum documento

195	Vitor Ramos Ietsch	28/10/1996	Operador de Máquina	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
196	Ashiley Fernanda Da Rocha Santos	30/03/2001	Técnico de Enfermagem	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
197	ELIENE ZUNACHI SALES	18/06/1989	Técnico de Enfermagem	Deferido	
198	ANA PAULA CUELHAR HIGINO	05/11/1991	Motorista Veículos Leves	Deferido	
199	Maria Célia Monteiro	12/08/1966	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
200	Nathan da Silva Castro	30/01/2005	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou CNH
201	Aline dos Santos Rocha	21/03/1990	Agente Administrativo	Deferido	
202	Nathan da Silva Castro	30/01/2005	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
203	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	18/05/1997	Enfermeiro	Deferido	
204	MARGARETE TEREZINHA KLEIN	03/09/1980	Agente Administrativo	Deferido	
205	Nathan da Silva Castro	30/01/2005	Agente Administrativo	Deferido	
206	Jucelia Barros Carneiro	24/07/1997	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
207	Elida de Souza Batista	21/01/1988	Motorista Veículos Leves	Deferido	
208	MARGARETE TEREZINHA KLEIN	03/09/1980	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
209	Gabrielly Tack dos Santos	31/10/1999	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
210	Simone Marta de Paula Holanda	12/01/1977	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
211	Fernanda Santos Farias	22/11/2002	Agente Administrativo	Deferido	
212	Sebastiana Araujo Iurkevich	27/02/1978	Técnico de Enfermagem	Deferido	
213	MARCIO ROBERTO ELLWANGER	09/06/1988	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
214	MARCIO ROBERTO ELLWANGER	09/06/1988	Operador de Máquina	Deferido	
215	Juniamar Rodrigues de Abreu	13/09/1987	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
216	Gilvan Alves Blachtekak	08/06/1992	Operador de Máquina	Deferido	
217	Milene Vitoria Horbach Salazar	01/10/2003	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
218	MOIZES HERREIRA PENHA	21/05/1982	Motorista Veículos Leves	Deferido	
219	Gilvan Alves Blachtekak	08/06/1992	Operador de Escavadeira Hidráulica	Deferido	
220	Milene Vitoria Horbach Salazar	01/10/2003	Agente Administrativo	Deferido	
221	Bruno Holbach De Oliveira	30/09/2000	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
222	MAYNARA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA	13/10/1999	Enfermeiro	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
223	Simone Cristina de Oliveira Silva	05/12/1990	Agente Administrativo	Deferido	
224	Marizete Rempel	28/05/1984	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou Comprovante de Escolaridade
225	Jaqueline Rodrigues da Silva	25/06/1994	Agente Administrativo	Deferido	
226	Wagner Matheus Selhorst Mackowiak	07/02/2006	Motorista Veículos Leves	Deferido	
227	ADRIELI VATER MACHADO	22/04/1999	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
228	JOÃO BATISTA DE LIMA	20/02/1948	Médico/Unidade Mista	Deferido	
229	Eder Jorge Silva Hibanhes	28/08/1979	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou Comprovante de Escolaridade
230	Jorge Ribeiro da Silva	05/05/1982	Operador de Escavadeira Hidráulica	Deferido	
231	Rafael Henrique Schmöller	06/02/2006	Motorista Veículos Leves	Deferido	
232	Jacieli Gonçalves da Costa	03/11/1987	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
233	Jorge Ribeiro da Silva	05/05/1982	Operador de Máquina	Deferido	
234	Jorge Ribeiro da Silva	05/05/1982	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
235	Fernanda Santos Farias	22/11/2002	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
236	Jorge Ribeiro da Silva	05/05/1982	Motorista Veículos Leves	Deferido	
237	ADRIANA SILVA PIRES	19/09/1986	Enfermeiro	Deferido	
238	Angélica de Medeiros Nunes	09/04/1993	Bioquímico/Biomédico	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
239	Roseli da Silva Maciel	16/01/1979	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou Comprovante de Escolaridade
240	Edilenice de Araújo Brito	19/12/1972	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou curso de informática
241	Milena Vitória de Oliveira Ferreira	10/03/2004	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	CPF errado na ficha de inscrição
242	Milena Vitória de Oliveira Ferreira	10/03/2004	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
243	Flavio Henrique De Souza	28/06/1985	Motorista Veículos Pesados	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
244	Aparecida Souza Vieira	14/09/1970	Psicopedagogo	Deferido	
245	Flavio Henrique De Souza	28/06/1985	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
246	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	21/05/1977	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
247	Aparecida Souza Vieira	14/09/1970	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
248	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	21/05/1977	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
249	Nathalia Rayane de Oliveira Silva Vidal	16/11/1998	Enfermeiro	Deferido	
250	Rosilene Gomes de Freitas	07/06/1977	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
251	Rosilene Gomes de Freitas	07/06/1977	Motorista Veículos Leves	Deferido	
252	ISAC GREGORIO DA SILVA	22/02/1993	Artífice	Deferido	
253	Solange Cristina Daniel	22/09/1995	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou documento com Foto
254	Anna Beatriz de Souza Martins	21/11/2001	Enfermeiro	Indeferido	Não apresentou Registro Conselho de Classe
255	Fredi Junior Ferreira Ramos	07/09/2000	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
256	JOÃO BATISTA DE LIMA	20/02/1948	Médico/UBS	Deferido	
257	Rhuan Everton de Almeida Moraes	15/09/1998	Agente Administrativo	Deferido	
258	Renata Maria da Silva Grippa	17/11/1996	Enfermeiro	Deferido	
259	Nelson Vicente Dias	07/08/1977	Motorista Veículos Pesados	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
260	Reginaldo Moreira Silvestre	08/06/1983	Motorista Veículos Leves	Deferido	
261	Noeli Gonçalves da Silva Dias	09/04/1979	Agente Administrativo	Deferido	

262	Brenda Gasparin Silva	29/04/2001	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou curso de informática
263	gevanildo de oliveira alves	30/10/1977	Motorista Veículos Leves	Deferido	
264	Marcela de Souza Silva	06/11/2001	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou Comprovante de Escolaridade
265	Jose Maria de Oliveira Souza	02/05/1975	Motorista Veículos Leves	Deferido	
266	Jose Maria de Oliveira Souza	02/05/1975	Artífice	Deferido	
267	DAVID TUESTA PADILLA	28/11/1985	Operador de Escavadeira Hidráulica	Indeferido	Não apresentou Comprovante de Escolaridade
268	DAVID TUESTA PADILLA	28/11/1985	Operador de Maquina	Indeferido	Não apresentou Comprovante de Escolaridade
269	WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS	24/05/1994	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou Comprovante de Escolaridade
270	WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS	24/05/1994	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou Comprovante de Escolaridade
271	CLAIR PRESTES DE OLIVEIRA	15/04/1965	Operador de Escavadeira Hidráulica	Indeferido	Não apresentou Comprovante de Escolaridade
272	RAYANNE RODRIGUES GOMES	30/12/1994	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
273	Sthefany Gabrielle Souza Freitas	20/05/1999	Técnico de Radiologia	Deferido	
274	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	26/10/1983	Motorista Veículos Leves	Deferido	
275	gevanildo de oliveira alves	30/10/1977	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
276	Leticia de Castro Texeira	13/09/2000	Enfermeiro	Indeferido	Não apresentou Registro Conselho de Classe
277	Kelly Cristina Brites	02/02/1983	Psicopedagogo	Deferido	
278	Gessica de Almeida Vieira	31/01/2000	Bioquímico/Biomédico	Deferido	
279	HUGO GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO	09/12/2004	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
280	SUIENNE RODOLI SILVA	25/09/2001	Enfermeiro	Deferido	
281	Katiline Fernanda dos santos	15/09/1993	Técnico de Radiologia	Indeferido	Não apresentou Comprovante de Escolaridade
282	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	26/10/1983	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
283	Maria Da Conceição Dos Santos Freire	09/07/2001	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
284	Regiane Ludimila Lucas Moreira	07/06/1995	Bioquímico/Biomédico	Deferido	
285	Maria Da Conceição Dos Freire	09/07/2001	Técnico de Enfermagem	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
286	Natalia Santos Neris	28/02/1995	Médico/UBS	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
287	GABRIELA ALMEIDA DE FREITAS	25/09/1995	Bioquímico/Biomédico	Deferido	
288	Samara Daniele Pretto da Costa Farfan	02/04/2001	Técnico de Radiologia	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
289	Kelly Pollyanny Silva borges	14/12/1987	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
290	VALDETE FERREIRA DO AMARAL	17/12/1972	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
291	nivaldo das graças de lima	18/08/1995	Motorista Veículos Leves	Deferido	
292	Igor Simões Severino de Freitas	22/03/2000	Agente Administrativo	Deferido	
293	Celso Soares Hurtado	30/06/1972	Artífice	Indeferido	Não apresentou Comprovante de Escolaridade
294	Fabio gomes de sousa	02/09/1985	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
295	Karina Aparecida Soares Daré	14/05/2004	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
296	Silas Souza Junqueira	31/03/2001	Operador de Maquina	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
297	ANDERSON ROBAK DA SILVA	11/07/1997	Motorista Veículos Leves	Deferido	
298	Anderson Piola dos Santos	01/02/1991	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou nenhum documento
299	ANDERSON ROBAK DA SILVA	11/07/1997	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
300	MARIA JOSE PEREIRA	28/11/1976	Técnico de Enfermagem	Indeferido	Não apresentou documento de registro no respectivo conselho de classe
301	Andrey de Araujo Ribeiro	07/10/2004	Motorista Veículos Leves	Deferido	
302	Tainara rodrigues cardoso	02/11/1996	Agente Administrativo	Deferido	
303	Eliene Francisca de Santana	12/03/1988	Técnico de Enfermagem	Deferido	
304	Welliton De Melo dos santos	15/02/1992	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
305	Carlos Eduardo Rezende Campelo	29/08/1998	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
306	Kauany da Conceição Santos	30/12/2006	Agente Administrativo	Deferido	
307	Maria Poliane Lopes dos Santos	08/09/1999	Engenheiro Civil	Deferido	
308	Gislaine da Silva Gonçalves	27/10/2000	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
309	ERIK GIORDANO DALMASO	04/11/1999	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação
310	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	13/09/2000	Técnico de Radiologia	Deferido	
311	Luciana de Fátima Daniel	23/02/1991	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de escolaridade
312	Adenilson Satiro De Moraes	08/03/1999	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
313	Mauro Cesar Gonçalves	07/08/1978	Operador de Escavadeira Hidráulica	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de escolaridade
314	Mauro Cesar Gonçalves	07/08/1978	Operador de Maquina	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de escolaridade
315	MARCIEL ALVES DE SOUZA	19/08/1992	Engenheiro Civil	Deferido	
316	João Paulo Sant Ana Schmidt	15/11/2001	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou documento com foto e comprovação de habilitação
317	Gislaine da silva Gonçalves	27/10/2000	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de escolaridade
318	FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO	18/12/1998	Nutricionista	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
319	Michael Dias zanelatto	13/10/1995	Artífice	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de escolaridade
320	Jose Lopes Do Nascimento Filho	20/07/1969	Artífice	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de escolaridade
321	ADRIANO GALDINO DE LIMA	14/07/1980	Enfermeiro	Deferido	

322	Lays Cristina Rocha Leite	23/12/1999	Engenheiro Civil	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
323	Flavia Aparecida Pereira Do Nascimento	27/05/1989	Enfermeiro	Deferido	
324	NAGILA APARECIDA BRASILINA DA SILVA	24/11/1980	Agente Administrativo	Deferido	
325	Iunaia França de Sousa	21/09/1991	Enfermeiro	Deferido	
326	MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA	31/12/1980	Médico/Unidade Mista	Indeferido	Não apresentou documento de registro no respectivo conselho de classe
327	THIAGO FERREIRA BONI	18/11/1987	Enfermeiro	Deferido	
328	WELLINTON LUAN OLIVEIRA BEN	10/02/1999	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de conhecimento em informática
329	PABLO THAWANN RAMOS	08/10/1993	Agente Administrativo	Deferido	
330	Nilson Ribeiro Novaes	29/08/1953	Médico/Unidade Mista	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
331	Jose Oscar Silva	19/03/1977	Operador de Escavadeira Hidráulica	Deferido	
332	Jose Oscar Silva	19/03/1977	Motorista Veículos Leves	Deferido	
333	Jose Oscar Silva	19/03/1977	Operador de Maquina	Deferido	
334	Edilucia Silva dos Santos	16/07/1971	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
335	Josilane Soares de Souza	20/05/1992	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
336	MARLUCIA ARRUDA FIGUEIREDO FAUSTINO	04/10/1980	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de escolaridade
337	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
338	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	20/06/1980	Enfermeiro	Deferido	
339	HOSANA DE PAULA HOLANDA	16/12/1967	Psicopedagogo	Deferido	
340	Matheus Teixeira Moreira	09/05/1997	Engenheiro Civil	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
341	Elzimar de Souza Reis Satiro	20/08/1985	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
342	Antonio Laet Aires de Almeida Júnior	21/05/1996	Engenheiro Civil	Deferido	
343	Walan Clésio dos Santos	04/12/1991	Motorista Veículos Leves	Deferido	
344	LLIAN BERTOLUCE DE MORAIS	29/06/1990	Técnico de Enfermagem	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
345	PABLO THAWANN RAMOS	08/10/1993	Motorista Veículos Leves	Deferido	
346	Eva de Oliveira Rodrigues	07/02/1989	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
347	Paulo Henrique Rodrigues de Macêdo	21/01/1991	Motorista Veículos Pesados	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
348	Leonel Batista de Paula	13/02/1986	Motorista Veículos Pesados	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
349	MARIANA GARCIA DE OLIVEIRA	20/01/1994	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
350	ANA TEIXEIRA BARROS POLETO	10/04/1988	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de conhecimento em informática
351	NAGILA APARECIDA BRASILINA DA SILVA	24/11/1980	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
352	Maria Izabel da Silva dos Santos	21/01/1978	Psicopedagogo	Deferido	
353	FRANCINEIDE DOS SANTOS LUZ	07/08/1987	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
354	Adenise Adejane Marques Moreira	12/05/1999	Enfermeiro	Deferido	
355	Janete Machado lopes	24/03/1986	Agente Administrativo	Deferido	
356	Débora da Conceição Santos	25/09/2006	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de conhecimento em informática
357	Vanessa Araújo dos Santos	01/10/1990	Psicopedagogo	Deferido	
358	elizeu matias dos santos	27/07/1989	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de conhecimento em informática
359	RONALDO ALVES PEREIRA	22/07/1994	Cirurgião Dentista	Indeferido	Não apresentou documento de registro no respectivo conselho de classe
360	ÉRICA Ferreira de Carvalho	07/08/1990	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
361	Débora da Conceição Santos	25/09/2006	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
362	Beatriz da Silva Gadelha	10/03/1999	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
363	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	08/06/1992	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de conhecimento em informática
364	Débora da Conceição Santos	25/09/2006	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
365	NICOLE RODRIGUES LEITE	23/10/2001	Técnico de Enfermagem	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
366	Raissa Costa dos Anjos	21/02/2003	Enfermeiro	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
367	ENI PAULA SOUZA SANTOS	28/06/2001	Cirurgião Dentista	Deferido	
368	Dieison Felipe Silva Furtado	25/06/1998	Engenheiro Civil	Deferido	
369	Alex Sandro Mendonca	13/04/1979	Engenheiro Civil	Deferido	
370	KAROLINE LINHARES ROBERTO	21/10/2006	Agente Administrativo	Deferido	
371	Jéssica Larissa de Souza Cavalheiro	06/01/1999	Técnico de Enfermagem	Deferido	
372	Roseni Alves Rodrigues	20/02/1992	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.

373	Aparecida de Souza Vieira	14/09/1970	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de conhecimento em informática
374	Tatyara Cristina Ferreira Bertozzi Gemelli	11/09/1990	Enfermeiro	Indeferido	Não apresentou documento de registro no respectivo conselho de classe
375	Lídia Alves Silva Garcia	17/02/2000	Enfermeiro	Deferido	
376	Ednize Marcela Augusta Nogueira	17/06/2002	Nutricionista	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
377	Jéssica Paula de Brito	17/05/1993	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
378	Milarilym Antunes dos Santos	25/12/2006	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
379	Amanda da Silva Oliveira	31/08/2001	Agente Administrativo	Deferido	
380	Maria Selma da Solidade	10/11/1992	Técnico de Enfermagem	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
381	Paulo da Silva Higino Junior	21/06/1987	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
382	LUCIA REGINA DE SOUZA	12/02/1975	Técnico de Radiologia	Deferido	
383	CLAIR PRESTES DE OLIVEIRA	15/04/1965	Operador de Maquina	Deferido	
384	Paulo da Silva Higino Junior	21/06/1987	Motorista Veículos Leves	Deferido	
385	MAICO DE OLIVEIRA MARIANO	31/05/1984	Motorista Veículos Leves	Deferido	
386	Luciana Silva Mota de Cristo	18/07/2004	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
387	Caroline Augusta Bezerra Xavier	29/03/1994	Médico/Unidade Mista	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
388	Aquila Thaiany de Souza Granato	15/06/1990	Médico/UBS	Deferido	
389	Gleiciani estrela de Souza Pereira	01/09/1995	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
390	Diana Paula Jorge evangeli	22/05/1993	Engenheiro Civil	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
391	FLAVIANA PEREIRA DE JESUS	01/11/1995	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
392	LUCINEIA DA SILVA TOLEDO	07/05/1977	Enfermeiro	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
393	LUANA SILVA TORRES	16/09/1998	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
394	Diana Paula Jorge evangeli	22/05/1993	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
395	Vinícius Inácio de Cristo	29/04/2006	Agente Administrativo	Deferido	
396	AQUILA THAIANY DE SOUZA GRANATO	15/06/1990	Médico/Unidade Mista	Deferido	
397	ANA PAULA CUELHAR HIGINO	05/11/1991	Agente Administrativo	Deferido	
398	Deborah Marques Andrade	05/05/1982	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
399	BRUNA ANTUNES SILVA	14/05/1999	Engenheiro Civil	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
400	Vitor Souza Naue	30/11/2000	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
401	MAICO DE OLIVEIRA MARIANO	31/05/1984	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
402	ANA PAULA CUELHAR HIGINO	05/11/1991	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
403	FRANCIELE SORDI MOREIRA	24/06/1984	Técnico de Enfermagem	Deferido	
404	Maria Aparecida de Souza Oliveira	22/07/1984	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
405	Claudiney Antônio Dos Reis Poletto	25/07/1982	Artífice	Deferido	
406	Cristiane Silva de Sá	06/11/1990	Bioquímico/Biomédico	Deferido	
407	Claudiney Antônio Dos Reis Poletto	25/07/1982	Motorista Veículos Leves	Deferido	
408	Rafaela ferreira de abreu	16/01/2003	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
409	Claudiney Antônio Dos Reis Poletto	25/07/1982	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
410	Claudiney Antônio Dos Reis Poletto	25/07/1982	Mecânico de máquinas rodoviárias e de veículos leves e pesados	Deferido	
411	Claudiney Antônio Dos Reis Poletto	25/07/1982	Operador de Escavadeira Hidráulica	Deferido	
412	TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES MACKOVIK	27/06/1994	Enfermeiro	Indeferido	Não apresentou documento de registro no respectivo conselho de classe
413	Claudiney Antônio Dos Reis Poletto	25/07/1982	Operador de Maquina	Deferido	
414	Rafaela ferreira de abreu	16/01/2003	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
415	ROSILDO MORAIS DE SOUZA	08/09/1980	Motorista Veículos Leves	Deferido	
416	RAFAEL BECHER ALVES	04/03/2001	Mecânico de máquinas rodoviárias e de veículos leves e pesados	Deferido	
417	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975	Técnico de Enfermagem	Deferido	
418	Ademir Pinheiro Balduino	05/08/1997	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
419	Flávia Freitas da Silva Rodrigues	08/08/2002	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
420	Jheckson Taffarel Brentano dos Santos	04/04/1995	Engenheiro Civil	Deferido	
421	Débora Silva Lima	28/10/1996	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
422	ROSILDO MORAIS DE SOUZA	08/09/1980	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
423	JANETE DA CRUZ SIZANOSKI	11/09/1981	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	

424	Marcia pereira da Fonseca	19/07/1981	Enfermeiro	Deferido	
425	Shirley Lopes Ferrari	14/08/1990	Bioquímico/Biomédico	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
426	JANETE DA CRUZ SIZANOSKI	11/09/1981	Psicopedagogo	Deferido	
427	Rizomar chaves	13/10/1983	Técnico de Radiologia	Deferido	
428	SUELENE BORGES PEREIRA	03/06/1984	Técnico de Enfermagem	Deferido	
429	Emily Amanda Araújo Ribeiro	14/02/1999	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de conhecimento em informática
430	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	Agente Administrativo	Deferido	
431	GABRIEL PAIVA GREGORIO	07/01/1995	Engenheiro Civil	Deferido	
432	JANETE DA CRUZ SIZANOSKI	11/09/1981	Agente Administrativo	Deferido	
433	R0seli Oliveira Daniel	28/09/1991	Agente Administrativo	Deferido	
434	Sabrina Campos Medeiros Bernardi	19/02/2007	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
435	R0seli Oliveira Daniel	28/09/1991	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
436	ANDRESSA SILVA SCHULZE	01/05/1998	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
437	R0seli Oliveira Daniel	28/09/1991	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
438	VANESSA MARTINS DE MELO	04/01/1997	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
439	BEN-HUR FAUSTO BIANCHI	01/06/2026	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
440	JENIFFER SANTOS DA SILVA	16/03/1998	Enfermeiro	Deferido	
441	Gilson de Freitas vetzold	07/09/1983	Motorista Veículos Pesados	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de escolaridade
442	VANESSA MARTINS DE MELO	04/01/1997	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de conhecimento em informática
443	ARIADNE KAROLINE GODOY VARGAS	01/04/1995	Enfermeiro	Deferido	
444	Ezequias Mendes Marçal	08/02/1990	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
445	Ezequias Mendes Marçal	08/02/1990	Motorista Veículos Leves	Deferido	
446	Jaqueline Moraes Leite	18/06/1989	Agente Administrativo	Deferido	
447	HARRISON BRUNO BARBOSA PEGO	28/09/1999	Engenheiro Civil	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
448	ivanete da silva querubim	21/09/1983	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
449	Maria Izabel da silva dos Santos	21/01/1978	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de conhecimento em informática
450	Carlene Alves Feitosa	07/11/1996	Médico/Unidade Mista	Indeferido	Não apresentou documento de registro no respectivo conselho de classe
451	Bruna de Sousa Cristófoli	13/10/2000	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de conhecimento em informática
452	RENAN MARQUES DIAS BORGES	02/09/1995	Médico/Unidade Mista	Deferido	
453	BRUNO HOLBACH DE OLIVEIRA	30/09/2000	Operador de Maquina	Deferido	
454	Marcos Silva Santos	15/12/1979	Motorista Veículos Leves	Deferido	
455	Marcos Silva Santos	15/12/1979	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
456	DEONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA	28/02/1988	Médico/Unidade Mista	Deferido	
457	Welliton de melo dos santos	15/02/1992	Motorista Veículos Leves	Deferido	
458	ANTONIO MARCOS DA SILVA	12/06/1977	Médico/Unidade Mista	Indeferido	Não apresentou documento de registro no respectivo conselho de classe
459	Indianara picinin trindade	13/02/1998	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
460	Robson de Souza	08/01/1987	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
461	JESSIKA PAULA NAVARINI	07/05/1988	Cirurgião Dentista	Deferido	
462	LEILEANE BESERRA DE ALMEIDA	03/02/1993	Técnico de Enfermagem	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de escolaridade
463	Alexsandro de Almeida Fernandes	22/09/1982	Motorista Veículos Leves	Deferido	
464	Alexsandro de Almeida Fernandes	22/09/1982	Agente Administrativo	Deferido	
465	Eduardo Teixeira Silva	20/05/1996	Médico/UBS	Indeferido	Não apresentou documento de registro no respectivo conselho de classe
466	KAROLINE LINHARES ROBERTO	21/10/2006	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
467	ADRIANO DOS SANTOS ROCHA	01/05/1988	Motorista Veículos Leves	Deferido	
468	Francisca Aparecida Pinheiro da Silva	30/06/1968	Agente Administrativo	Deferido	
469	MARILZE DA COSTA MACHADO	04/03/1986	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
470	karina manochio	29/06/1977	Operador de Escavadeira Hidráulica	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
471	Adenilson Pereira Garcia	16/01/1982	Operador de Maquina	Deferido	
472	Carolinne Arcure Sabino Pereira	16/06/2006	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
473	neiriely de almeida souza	29/08/1998	Bioquímico/Biomédico	Indeferido	Não apresentou documento de registro no respectivo conselho de classe
474	Carlos Vitor Silva Da Costa	19/12/2002	Operador de Escavadeira Hidráulica	Deferido	
475	Edmilson Inácio dos Santos	08/09/1974	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.

476	EDINHO DE FREITAS JERONIMO	30/04/1980	Médico/Unidade Mista	Deferido	
477	Hudson diogo de Oliveira Gritti	21/11/2000	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de escolaridade
478	Angela Pinheiro de Oliveira	19/04/1986	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
479	RAFAEL BECHER ALVES	04/03/2001	Motorista Veículos Leves	Deferido	
480	EDSON PULQUERIO TEIXEIRA	09/12/1981	Motorista Veículos Leves	Deferido	
481	JANAINA TEIXEIRA DE SOUZA JUSTINO	07/11/1986	Psicopedagogo	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
482	Zaqueu Marcal Mendes	11/04/1986	Motorista Veículos Leves	Deferido	
483	Carlos Vitor Silva Da Costa	19/12/2002	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
484	RAFAEL BECHER ALVES	04/03/2001	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
485	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
486	Adileuza Pantalão Fagundes	03/04/1981	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
487	Zaqueu Marcal Mendes	11/04/1986	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
488	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	Psicopedagogo	Deferido	
489	BRUNA BRITO ALVES	31/05/2004	Agente Administrativo	Deferido	
490	Adileuza Pantalão Fagundes	03/04/1981	Agente Administrativo	Deferido	
491	TAINARA RODRIGUES CARDOSO	02/11/1996	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
492	BRUNA BRITO ALVES	31/05/2004	Artífice	Deferido	
493	TAINARA RODRIGUES CARDOSO	02/11/1996	Psicopedagogo	Deferido	
494	Cassielen Ramos da Cruz	13/04/2000	Técnico de Enfermagem	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de escolaridade
495	Helen Liana Junthon	23/11/1991	Enfermeiro	Deferido	
496	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	08/02/1985	Enfermeiro	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
497	Daiele Cristina Dos Santos Xavier	09/10/2004	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de conhecimento em informática
498	Daiele Cristina Dos Santos Xavier	09/10/2004	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
499	RAFAEL BECHER ALVES	04/03/2001	Operador de Maquina	Deferido	
500	Natália Loubach Pedroso Fernandes	25/12/1999	Agente Administrativo	Deferido	
501	Gabrielly raiane martins moreira	07/11/2006	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
502	Sandra Ronilda Flores Tapanache Souza	08/04/1990	Agente Administrativo	Deferido	
503	THAIS THAIZE ROMANINI MONTEIRO	27/06/1994	Enfermeiro	Deferido	
504	Sandra Ronilda Flores Tapanache Souza	08/04/1990	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
505	Andressa Klipel Gonçalves	25/08/1995	Psicopedagogo	Deferido	
506	ELCILENE TEODORO MOREIRA SANTANA	01/07/1985	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
507	Abrão Eugênio de Souza Junior	26/02/1998	Enfermeiro	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
508	ELCILENE TEODORO MOREIRA SANTANA	01/07/1985	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
509	ELIENE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	30/11/1978	Técnico de Radiologia	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
510	MAGNÓLIA BORGES DA SILVEIRA PAZ	06/08/1963	Médico/Unidade Mista	Deferido	
511	JULIANA LOPES CABRAL DA COSTA	07/03/1987	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
512	Sergio Rezende de Freitas	13/11/1980	Motorista Veículos Leves	Deferido	
513	Linda Inês Clementino da Silva	25/04/1994	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
514	Wesley Luis Ferreira Lopes	20/07/1993	Nutricionista	Indeferido	Não apresentou documento de registro no respectivo conselho de classe
515	CRISTIANE MORIM	27/02/1993	Técnico de Enfermagem	Deferido	
516	Mariquinha Correia de Souza Reis	17/12/1981	Técnico de Enfermagem	Deferido	
517	ELISABETE MONTEIRO DA SILVA	03/10/1969	Médico/Unidade Mista	Deferido	
518	Maria Gracilene Aguiar Carvalho	15/05/1975	Enfermeiro	Indeferido	Não apresentou documento de registro no respectivo conselho de classe
519	ELISABETE MONTEIRO DA SILVA	03/10/1969	Médico/UBS	Deferido	
520	MAYARA FRANK RODRIGUES BACK	26/09/1999	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de escolaridade
521	FABRICIO SANTOS MORIM	05/05/2005	Agente Administrativo	Deferido	
522	FABRICIO SANTOS MORIM	05/05/2005	Motorista Veículos Leves	Deferido	
523	Thamyris Alcides Paulino	21/04/1999	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
524	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	Agente Administrativo	Deferido	
525	ADRIANA PEREIRA MELO	14/07/1997	Técnico de Enfermagem	Deferido	
526	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
527	Edileusa Correia do Carmo	29/03/1991	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
528	suzana Aparecida da Silva	12/11/1974	Psicopedagogo	Deferido	
529	ROBERTA ANDRADE SILVA	13/11/1996	Enfermeiro	Deferido	
530	FABIO LUTKE DE OLIVEIRA	27/02/1998	Bioquímico/Biomédico	Indeferido	Não apresentou documento de registro no respectivo conselho de classe
531	BRUNO HOLBACH DE OLIVEIRA	30/09/2000	Operador de Escavadeira Hidráulica	Deferido	

532	VITANGELA VITORIA ROCHA DE JESUS	14/06/2001	Enfermeiro	Indeferido	Não apresentou documento de registro no respectivo conselho de classe
533	GISLAINI PATUSSI SUPELETTI	24/11/1990	Enfermeiro	Deferido	
534	LARISSA SILVA DE SOUZA	24/01/2007	Agente Administrativo	Deferido	
535	SERGIO REZENDE DE FREITAS	13/11/1980	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
536	JAIR DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	Enfermeiro	Deferido	
537	ISABELLA CAROLINE LENZI COELHO	04/02/2002	Médico/Unidade Mista	Indeferido	Não apresentou documento de registro no respectivo conselho de classe
538	DIONES SOUZA COSTA	20/01/1988	Enfermeiro	Indeferido	Não apresentou documento de registro no respectivo conselho de classe
539	Vitória Érima Silva Bento	05/04/2006	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
540	JAIR DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	Técnico de Enfermagem	Deferido	
541	NAIELLY GABRIELLA IRBER BRAGA	20/07/1993	Médico/Unidade Mista	Deferido	
542	Daniely Almeida Soares Spanhol	21/07/2001	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
543	Lucimar de Oliveira dos Santos Silva	31/05/1985	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
544	NATALINA MITSUE TAMASHIRO GARCIA	25/12/1967	Médico/Unidade Mista	Deferido	
545	Jaqueline Nogueira Serafim	12/10/2001	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de conhecimento em informática
546	BRUNO HENRIQUE MOREIRA SEABRA	29/12/2000	Médico/Unidade Mista	Indeferido	Não apresentou documento de registro no respectivo conselho de classe
547	Lourivaldo de Jesus Costa		Enfermeiro		Indeferido
548	Leidiane Santos de Oliveira	25/04/1999	Enfermeiro	Indeferido	Não apresentou documento de registro no respectivo conselho de classe
549	CHRISTIAN LUAN MARTINS	05/08/1999	Técnico de Radiologia	Indeferido	Não apresentou documento de registro no respectivo conselho de classe
550	JAINE FARIA RUIZ	24/08/1995	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
551	Roberto antonio dos santos	04/01/1979	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
552	JAINE FARIA RUIZ	24/08/1995	Motorista Veículos Leves	Deferido	
553	Edivaldo Oliveira Silva	24/02/1997	Motorista Veículos Pesados	Indeferido	Não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação
554	Edmilson Inácio dos Santos	08/09/1974	Agente Administrativo	Deferido	
555	HEMERSON MARTINS DALÉCIO	10/03/1985	Motorista Veículos Leves	Deferido	
556	DANIELA SILVEIRO DOS SANTOS	19/10/1993	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
557	HEMERSON MARTINS DALÉCIO	10/03/1985	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
558	DANIELA SILVEIRO DOS SANTOS	19/10/1993	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
559	EDIRSON BARCELO BARBOSA	26/12/1973	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
560	EDIRSON BARCELO BARBOSA	26/12/1973	Motorista Veículos Pesados	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
561	Erasmio Rocha de Almeida	08/11/1994	Agente Administrativo	Deferido	
562	Thâmyli Barros Frank	14/03/2007	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
563	Miriam Lemes Jordão	24/08/1994	Enfermeiro	Deferido	
564	Idiamara Nunes Rios	28/11/1998	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de escolaridade
565	Rute Morgante Medeiros	06/11/1994	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
566	Rute Morgante Medeiros	06/11/1994	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de conhecimento em informática
567	PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI	21/07/1988	Operador de Escavadeira Hidráulica	Deferido	
568	FERNANDO ALMEIDA DA COSTA	12/03/1990	Médico/Unidade Mista	Deferido	
569	LOREN JÉSSICA ALVES SOARES	30/07/1991	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
570	DAIANE APARECIDA CABRAL GONÇALVES	29/05/1986	Técnico de Radiologia	Deferido	
571	DIONATAS DOS SANTOS SILVA	08/01/1996	Engenheiro Civil	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
572	BRUNA LOPES DIAS	15/04/1999	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
573	Solange Gonzaga Maciel	19/09/1981	Técnico de Enfermagem	Deferido	
574	Luan Lucas Silva Santos	06/10/1998	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
575	Nicolas Donadon Campos	19/08/2002	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
576	Solange Gonzaga Maciel	19/09/1981	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
577	Cleidineia Assis Moreira	08/03/1991	Agente Administrativo	Deferido	
578	reginaldo oliveira alves	25/11/1988	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
579	Fabiana Benitez de Carvalho	08/07/1986	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
580	Fabiana Benitez de Carvalho	08/07/1986	Agente Administrativo	Deferido	
581	DEBORAH THAYNNA PEREIRA DA SILVA	26/05/1998	Bioquímico/Biomédico	Deferido	
582	Enéias Costa de Melo	11/12/1978	Motorista Veículos Leves	Deferido	
583	NEIZE DUARTE ARDAIA FREITAS	21/11/1977	Enfermeiro	Indeferido	Não apresentou documento de registro no respectivo conselho de classe
584	NEIZE DUARTE ARDAIA FREITAS	21/11/1977	Técnico de Enfermagem	Indeferido	Não apresentou documento de registro no respectivo conselho de classe

585	KAIKE OLIVEIRA DA SILVA	19/02/2005	Artífice	Deferido	
586	Karine Oliveira Melo Santiago	14/03/2002	Agente Administrativo	Deferido	
587	KAIKE OLIVEIRA DA SILVA	19/02/2005	Motorista Veículos Leves	Deferido	
588	Enéias Costa de Melo	11/12/1978	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
589	Rita Aparecida Stelmach	18/05/1980	Agente Administrativo	Deferido	
590	Rita Aparecida Stelmach	18/05/1980	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
591	Karine Oliveira Melo Santiago	14/03/2002	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
592	Marcos jhone de oliveira	25/06/1988	Motorista Veículos Leves	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
593	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	Agente Administrativo	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de conhecimento em informática
594	BRUNO DOS SANTOS PERES	18/03/1995	Médico/Unidade Mista	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
595	Maria Aparecida Lopes da Silveira	20/07/1980	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Indeferido	Não apresentou a documentação exigida conforme edital.
596	Ingrid de Lima Santos	10/03/1994	Técnico de Radiologia	Deferido	
597	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
598	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	Motorista Veículos Leves	Deferido	
599	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	Psicopedagogo	Deferido	
600	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
601	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	27/03/1984	Técnico de Enfermagem	Deferido	
602	JESSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	Psicopedagogo	Deferido	
603	Simone Soares de Oliveira	01/06/1990	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
604	Simone Soares de Oliveira	01/06/1990	Agente Administrativo	Deferido	
605	CLEITON DA CRUZ ROSA	24/12/2005	Motorista Veículos Leves	Deferido	
606	Cintia Ohana Silva	07/08/1991	Médico/Unidade Mista	Deferido	
607	Fabio Eugênio Franchi Merencio	04/05/1974	Mecânico de máquinas rodoviárias e de veículos leves e pesados	Deferido	
608	CINTIA OHANA DA SILVA	07/08/1991	Médico/UBS	Deferido	
609	Daniele Machado de Sales	29/04/1988	Motorista Veículos Leves	Deferido	
610	LEONARDO HOLBACH	03/12/1997	Operador de Escavadeira Hidráulica	Indeferido	não possui CNH "C"
611	Daniele Machado de Sales	29/04/1988	Agente Administrativo	Indeferido	não apresentou curso em informática
612	Adiles Horbach Souza	19/07/1978	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	indeferido	não apresentou documentos
613	RODRIGO DE ARRUDA FELTRIN	15/12/1988	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
614	Daniele Machado de Sales	29/04/1988	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
615	BRAZ DO ROSARIO SILVA	10/12/1976	Motorista Veículos Leves	indeferido	não apresentou documentos
616	Valdirene Botelho Silveira Alves	18/06/1982	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
617	Valdirene Botelho Silveira Alves	18/06/1982	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
618	RODRIGO DE ARRUDA FELTRIN	15/12/1988	Operador de Escavadeira Hidráulica	Deferido	
619	BRUNA SILVEIRA ALVES	29/04/2001	Agente Administrativo	Deferido	
620	HEMERSON MARTINS DALÉCIO	10/03/1985	Operador de Escavadeira Hidráulica	Deferido	
621	RODRIGO DE ARRUDA FELTRIN	15/12/1988	Operador de Maquina	Deferido	
622	Sinara Correia da Silva	11/08/1997	Agente Administrativo	Deferido	
623	Karine Oliveira Melo Santiago	14/03/2002	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
624	RAILLA CAROLINE POLIDORO	02/12/1996	Médico/UBS	indeferido	não apresentou documentos
625	Railla Caroline Polidoro	02/12/1996	Médico/Unidade Mista	indeferido	não apresentou documentos
626	MARIA DO CARMO JACOB	29/04/1970	Técnico de Radiologia	Deferido	
627	GILVANE GROSSELLI TELLES	16/03/1980	Técnico de Enfermagem	Deferido	
628	Eliel Hoffoman Alves	18/09/1990	Motorista Veículos Leves	Deferido	
629	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	06/07/1982	Agente Administrativo	Deferido	
630	AMANDA KETELN TEODORO DE MORAIS	07/02/1998	Enfermeiro	indeferido	não apresentou documentos
631	Eliel Hoffoman Alves	18/09/1990	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
632	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	06/07/1982	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
633	Samuel Marques Pereira	05/09/1999	Técnico de Radiologia	indeferido	não apresentou documentos
634	LUCIMAR APARECIDA DE FREITAS	08/08/1989	Psicopedagogo	Deferido	
635	JOELMA DAS VITÓRIAS SILVA DE LIMA	16/06/1972	Enfermeiro	Deferido	
636	Kamonn de São Paulo	22/11/1995	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
637	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
638	VALDECIR BARANOSKI	01/07/1958	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
639	Sara Bispo da Silva	10/09/1996	Bioquímico/Biomédico	Deferido	
640	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	Agente Administrativo	Deferido	
641	Denilson José Moreira	27/01/1968	Motorista Veículos Leves	indeferido	não apresentou documentos
642	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	Operador de Maquina	Deferido	
643	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	Motorista Veículos Leves	Deferido	
644	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
645	Daele Dourado Rodrigues	12/02/2000	Enfermeiro	Deferido	

646	Rute Morgante Medeiros	06/11/1994	Artífice	Deferido	
647	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
648	EVA PIDGURNEI	19/12/1974	Psicopedagogo	Deferido	
649	Emily Victória Rieger Souza de Andrade	31/08/2001	Agente Administrativo	Deferido	
650	ENOQUE FERNANDES BATISTA	15/05/1977	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
651	Silmara Daine Cunha da Silva	23/05/1995	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
652	Joela das Vitórias Silva de Lima	16/06/1972	Técnico de Enfermagem	Deferido	
653	Denise Camila Afonso Ramos da Silva	12/11/2001	Nutricionista	Deferido	
654	Maria Aparecida de Souza Oliveira	22/07/1984	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	indeferido	não apresentou documentos
655	Emily Victória Rieger Souza	31/08/2001	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
656	Márcia Gomes Duarte	10/07/1980	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
657	Emily Victória Rieger Souza de Andrade	31/08/2001	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
658	Valci Santana Nobre	18/10/1976	Médico/Unidade Mista	indeferido	não apresentou o registro no conselho de classe
659	Silmara Daine Cunha da Silva	23/05/1995	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou curso em informática
660	Silmara Daine Cunha da Silva	23/05/1995	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
661	YGOR LEONARDO MENDES DOS SANTOS	07/05/1996	Motorista Veículos Leves	Deferido	
662	ADRIANO TEIXEIRA VIEIRA	13/03/1986	Médico/Unidade Mista	Deferido	
663	EDUARDA HENRIQUE KAUTZMANN	08/09/2005	Agente Administrativo	Deferido	
664	Ezequias Mendes Marçal	08/02/1990	Operador de Escavadeira Hidráulica	Deferido	
665	Emily Kauany Pereira da Silva	15/06/2006	Agente Administrativo	Deferido	
666	Maiara Estevão	28/09/1997	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Indeferido	não apresentou documentos
667	Eliane do Carmo de Laia	10/09/1992	Enfermeiro	Indeferido	não apresentou diploma
668	Emily Kauany Pereira da Silva	15/06/2006	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
669	Sharisson Santiago Correia	23/02/2006	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou documentos
670	Naidieli Cristina Alves da Cunha de Matias	13/09/1995	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Indeferido	não apresentou documentos
671	Joyce Danilla Borges	26/12/1996	Agente Administrativo	Indeferido	não apresentou curso em informática
672	Evanete dos Reis Oliveira	01/01/1988	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
673	Paolim Patricio de Araujo	10/05/1965	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou curso em informática
674	Andressa Ludilaine Paulino Ferreira	01/11/1994	Agente Administrativo	Indeferido	não apresentou documentos
675	Marlei Nunes da Costa	15/06/1983	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Indeferido	não apresentou documentos
676	ELIADE ZUNACHI SALES	12/02/1993	Bioquímico/Biomédico	Deferido	
677	Jaine de Abreu Dias	13/01/1998	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou curso em informática
678	Jamilly Souza Santos	14/10/2004	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou curso em informática
679	Leidhiasmyny Rocha Bernardo	18/12/2001	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
680	INGREDE LIMA BATISTA	05/11/1996	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
681	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	11/11/1968	Técnico de Enfermagem	Indeferido	não apresentou documentos
682	Lucileila Souza da Rocha Silva	06/06/1991	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
683	Mariene Alves de Souza	01/09/1994	Técnico de Enfermagem	indeferido	não apresentou documentos
684	Ezequias Mendes Marçal	08/02/1990	Operador de Maquina	Deferido	
685	GILEANI CRYSTINA PADILHA DO PRADO	19/10/1993	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
686	Rodrigo Reis da Silva	10/11/1989	Agente Administrativo	Deferido	
687	Rodrigo Reis da Silva	10/11/1989	Psicopedagogo	Deferido	
688	Rodrigo Reis da Silva	10/11/1989	Motorista Veículos Leves	Deferido	
689	DANGELA AUGUSTA LOPES	08/02/1992	Agente Administrativo	Deferido	
690	NATALIA GOMES DE ALMEIDA	25/12/1978	Enfermeiro	indeferido	não apresentou documentos
691	Gabriel Junior Lima Ribeiro	21/03/1994	Motorista Veículos Leves	Deferido	
692	Gabriel Junior Lima Ribeiro	21/03/1994	Operador de Escavadeira Hidráulica	Deferido	
693	Gabriel Junior Lima Ribeiro	21/03/1994	Operador de Maquina	Deferido	
694	Gabriel Junior Lima Ribeiro	21/03/1994	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
695	GILEANI CRYSTINA PADILHA DO PRADO	19/10/1993	Agente Administrativo	Deferido	
696	ALINE AUGUSTA NASCIMENTO PAULINO LIRA AMADEU	22/03/1989	Bioquímico/Biomédico	Deferido	
697	Joelma Chaves de Almeida	18/10/1990	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
698	KATLEN SOLIDERA ROSSI	08/09/2001	Enfermeiro	Deferido	
699	Joelma Chaves de Almeida	18/10/1990	Psicopedagogo	Deferido	
700	Simone Teixeira de Barros	09/07/1989	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
701	ELIANE TEREZINHA PADILHA DE ALMEIDA	01/11/1974	Agente Administrativo	Deferido	
702	Joelma Chaves de Almeida	18/10/1990	Agente Administrativo	Deferido	
703	SILDEMARQUIS DOS SANTOS SOUZA	10/04/1991	Motorista Veículos Pesados	Indeferido	Faltou a CNH
704	Regina Tinello do Carmo	12/07/1992	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
705	Romildo martins	17/05/1982	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
706	Marcos Aurélio Tavares Hernandes	01/07/1997	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou curso em informática
707	DÉBORA CAMILA DA SILVA FREISLEBEM	02/10/1997	Técnico de Enfermagem	indeferido	não apresentou documento com foto

708	Ana Paula Gorni	21/12/1991	Técnico de Enfermagem	Deferido	
709	Rosimeire Alves de Oliveira	25/03/1978	Médico/Unidade Mista	Deferido	
710	Rosimeire Alves de Oliveira	25/03/1978	Médico/UBS	Deferido	
711	PAULO SENA ROSSI	07/08/1976	Motorista Veículos Leves	Deferido	
712	suellen lopes Mendes	03/07/1992	Psicopedagogo	indeferido	não apresentou o diploma na área pretendida
713	Ivone Ferreira da Silva	03/03/1987	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	indeferido	não apresentou comprovante de escolaridade
714	suellen lopes Mendes	03/07/1992	Agente Administrativo	Deferido	
715	KESLEA MARTINS DO NASCIMENTO	07/06/1996	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou documentos
716	Kemily Poggere de Moura	13/05/2002	Psicopedagogo	Deferido	
717	suellen lopes Mendes	03/07/1992	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
718	VITOR MATHEUS TRESSE	29/11/2000	Motorista Veículos Leves	Deferido	
719	Carlos Eduardo Rezende Campelo	29/08/1998	Motorista Veículos Leves	Deferido	
720	suellen lopes Mendes	03/07/1992	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
721	Carlos Eduardo Rezende Campelo	29/08/1998	Operador de Escavadeira Hidráulica	Deferido	
722	ilda maria camilo mamedes	22/08/1977	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou curso de informática
723	Odair Jose Rdrigues da Silva Junior	25/07/1999	Agente Administrativo	Deferido	
724	Edivaldo Gomes de andrade	08/02/1992	Operador de Maquina	Deferido	
725	JAILSON CHAVES DE ALMEIDA	27/10/1985	Motorista Veículos Leves	Deferido	
726	rosimeire aparecida trajano	27/04/1978	Bioquímico/Biomédico	Deferido	
727	NILCIELLY CRISTINA VITALINA DE SOUZA	13/08/1990	Agente Administrativo	Deferido	
728	Odair Jose Rdrigues da Silva Junior	25/07/1999	Motorista Veículos Leves	indeferido	não apresentou a CNH
729	MICHELE RABELO ALVES	26/08/1984	Enfermeiro	indeferido	não apresentou o diploma na área pretendida
730	JOICE HENRIQUE PEIXOTO KAUTZMANN	29/09/1985	Agente Administrativo	Deferido	
731	Tatiane Da Silva Pinheiro	06/12/2004	Técnico de Enfermagem	Deferido	
732	genivaldo oliveira pereira	18/03/1991	Operador de Maquina	Deferido	
733	genivaldo oliveira pereira	13/07/1983	Agente Administrativo	Deferido	
734	graciele rempelpmel	22/09/1985	Médico/Unidade Mista	Deferido	
735	Dayane Cardoso de Oliveira	11/07/1993	Enfermeiro	Deferido	
736	Maria lore di mattia dos santos	02/08/1997	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
737	ANDRE RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	09/06/2002	Técnico de Radiologia	Deferido	
738	Andressa de Araujo Ribeiro	11/10/1999	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
739	Jaqueline Dias da silva dos santos	03/03/2001	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou comprovante de escolaridade
740	claudio roberto do nascimento	29/07/1982	Médico/Unidade Mista	Deferido	
741	WEBERTON SOUZA SILVA	22/09/1999	Motorista Veículos Leves	indeferido	não apresentou documentos
742	Andressa de Araujo Ribeiro	11/10/1999	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou curso em informática
743	WANDERSON BELCHIOR SEVERINO	28/06/1991	Médico/Unidade Mista	indeferido	não apresentou documentos
744	JOICE HENRIQUE PEIXOTO KAUTZMANN	29/09/1985	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
745	Luciene Barbosa de Assis	04/06/1979	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
746	Rana Taline Oliveira de Alencar	11/06/2005	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou documentos
747	ivanete da silva querubim	21/09/1983	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	indeferido	não apresentou comprovante de escolaridade
748	CLEITON JOSE PIRES CARDOSO	09/10/2001	Motorista Veículos Leves	Deferido	
749	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou curso em informática
750	Danielle Lino Gonçalves	15/02/1991	Nutricionista	indeferido	não apresentou documentos
751	Tatiane Da Silva Pinheiro	06/12/2004	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
752	CLEITON JOSE PIRES CARDOSO	09/10/2001	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou curso em informática
753	Bruno Vitalino Rodrigues	17/10/1996	Agente Administrativo	Deferido	
754	Suzana Aparecida da Silva	12/11/1974	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou curso em informática
755	CESAR ROBERTO SCHMOLLER DE SOUZA	07/06/1992	Bioquímico/Biomédico	Deferido	
756	CLEIDE GOMES BATISTA	17/12/1982	Técnico de Enfermagem	indeferido	não apresentou documentos
757	Flávio Feliz Faguetti	06/08/1995	Motorista Veículos Leves	Deferido	
758	LUIZA ANDRESSA ARAUJO BRAZ	28/12/1997	Enfermeiro	indeferido	não apresentou documentos
759	AGMAR REZENDE DA CUNHA	24/04/1980	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
760	SILAS REZENDE DA CUNHA	12/09/1986	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
761	ALESSANDRA DA COSTA RIBEIRO	28/06/1989	Bioquímico/Biomédico	Deferido	
762	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIK	04/10/1987	Motorista Veículos Leves	Deferido	
763	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIK	04/10/1987	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
764	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIK	04/10/1987	Operador de Escavadeira Hidráulica	Deferido	
765	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIK	04/10/1987	Operador de Maquina	Deferido	
766	Osvaldina Borges de Oliveira	26/06/1964	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
767	Ruvieli Adriana Antunes da Silva	16/12/1987	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
768	Tiago Ferreira	11/03/2004	Motorista Veículos Leves	indeferido	não apresentou documentos
769	SHEYLA PAIVA DOMINGUES	05/03/1994	Enfermeiro	Indeferido	não apresentou registro no conselho de classe
770	Alan Cristian Pinto Mejias	08/10/1995	Cirurgião Dentista	Deferido	
771	SÔNIA RIBEIRO DE JESUS	31/12/1986	Técnico de Enfermagem	Deferido	
772	Leonardo Holbach	03/12/1997	Motorista Veículos Leves	Deferido	
773	Luana de Oliveira dos Santos Silva	10/06/2002	Agente Administrativo	Deferido	
774	Emerson Casagrande Corbari	24/09/1975	Médico/Unidade Mista	Deferido	

775	Zenilda Batista da Cunha	06/08/1971	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
776	cristiane aparecida de souza	04/02/1981	Psicopedagogo	indeferido	não apresentou documento de identificação
777	Flávio Feliz Fagueti	06/08/1995	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
778	Flávio Feliz Fagueti	06/08/1995	Operador de Escavadeira Hidráulica	Deferido	
779	Jaqueline Morais Leite	18/06/1989	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
780	Mikaele dos Santos Jacob	04/10/1993	Agente Administrativo	Deferido	
781	Vanessa Gollo Bruneto	28/08/1995	Enfermeiro	indeferido	não apresentou registro no conselho de classe
782	PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA	23/09/1994	Bioquímico/Biomédico	Deferido	
783	LUMA LEONARDO LUCIANO DE LUCENA	01/07/1990	Médico/Unidade Mista	Deferido	
784	Dayane Rodrigues Nomerger	24/11/1997	Agente Administrativo	Deferido	
785	ROMILDO MARTINS	17/05/1982	Motorista Veículos Leves	Deferido	
786	Vanderlucia Ramos Souza	13/06/1990	Enfermeiro	Deferido	
787	Claudimar Dos Santos Soares	30/09/1984	Técnico de Enfermagem	indeferido	não apresentou registro no conselho de classe
788	Eliz Bianca Grei Souza	07/10/1997	Enfermeiro	Deferido	
789	Bruno Leôncio Bezerra Leme de Carvalho	06/05/1997	Médico/Unidade Mista	indeferido	não apresentou documentos
790	Tais Caroline De Castro Soares	05/06/1995	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou curso em informática
791	Gabriela Souza Klipel	01/10/1999	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou curso em informática
792	Diogo Costa Silva	17/05/1994	Motorista Veículos Leves	indeferido	não apresentou documentos
793	Gabriela Souza Klipel	01/10/1999	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
794	Dayane Rodrigues Nomerger	24/11/1997	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
795	hellen pamelá candida blachtekak	27/04/1995	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
796	ROSILENE GOMES DE FREITAS	07/06/1977	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou curso em informática
797	Lucileila Souza da Rocha Silva	06/06/1991	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
798	Sandra de Sá Ferreira	26/03/1996	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
799	DIAMYLIA KASSIA SIKORSKI FERREIRA	17/02/1995	Médico/Unidade Mista	Deferido	
800	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	Psicopedagogo	Deferido	
801	LARISSA DA COSTA EGERT	15/04/1996	Enfermeiro	Indeferido	não apresentou registro no conselho de classe
802	Gedean Jacinto da Silva	28/04/2000	Motorista Veículos Pesados	indeferido	não apresentou comprovante de escolaridade
803	Ivanilda da Silva Ferreira	17/10/1990	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	indeferido	não apresentou comprovante de escolaridade
804	Sandra de Sá Ferreira	26/03/1996	Agente Administrativo	Deferido	
805	Katiele Machado	30/07/1989	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
806	Katiele Machado	30/07/1989	Artífice	Deferido	
807	Claudinei Jesus da Silva	14/12/1989	Motorista Veículos Leves	indeferido	não apresentou documentos
808	Sandra de Sá Ferreira	26/03/1996	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
809	erik vitor da costa rodrigues	16/10/1995	Médico/Unidade Mista	Deferido	
810	Luana de Oliveira Dos Santos Silva	10/06/2002	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
811	Robertina de Oliveira Dias	06/06/1976	Técnico de Enfermagem	indeferido	não apresentou documentos
812	Rodrigo Maciel de Souza	14/07/1998	Agente Administrativo	Deferido	
813	Altair Stupp	21/02/1979	Técnico de Enfermagem	Indeferido	não apresentou documentos
814	Robertina de Oliveira Dias	06/06/1976	Enfermeiro	Indeferido	não apresentou documentos
815	Allisson Kaique de Oliveira Melo	28/07/1997	Motorista Veículos Leves	Deferido	
816	Maicon Felício Leite dos Santos	08/09/2006	Agente Administrativo	Deferido	
817	Fernanda Cristina Rocca Garcia	15/03/1989	Médico/Unidade Mista	Deferido	
818	Suellen Mendes Sathler Neves	16/08/1990	Enfermeiro	Deferido	
819	Rodrigo Maciel de Souza	14/07/1998	Motorista Veículos Leves	Deferido	
820	Zenilda Batista da Cunha	06/08/1971	Agente Administrativo	Deferido	
821	Cirlene Moreira de Jesus Souza	10/12/1977	Técnico de Enfermagem	Deferido	
822	FABIANA JUSSARA SPECHT SERAFIM BARBOSA	23/06/1992	Agente Administrativo	Deferido	
823	Ralph Scarso Da Silva	22/06/1987	Médico/Unidade Mista	Deferido	
824	Luana de souza bento	22/08/1996	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
825	Sonia Mria Sanches	28/04/1967	Bioquímico/Biomédico	Deferido	
826	VINICIUS AZEVEDO DOS SANTOS	15/05/1999	Agente Administrativo	Deferido	
827	VINICIUS AZEVEDO DOS SANTOS	15/05/1999	Motorista Veículos Leves	indeferido	não apresentou documentos
828	luana de souza bento	22/08/1996	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou curso em informática
829	EDMAR REZENDE DA CUNHA	04/01/1989	Motorista Veículos Leves	Deferido	
830	ANTONIO JOSE DE ANDRADE	27/08/1983	Enfermeiro	Deferido	
831	YLMARA APARECIDA DA SILVA	07/10/1998	Enfermeiro	indeferido	não apresentou o registro no conselho de classe
832	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	18/07/1979	Enfermeiro	Indeferido	não apresentou documentos
833	KARINA MARQUES DOS SANTOS	31/07/1993	Enfermeiro	Deferido	
834	Ivanete da Silva Ferreira	20/06/1988	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
835	RAFAEL CARLOS CORDEIRO PEREIRA	26/01/1992	Médico/Unidade Mista	indeferido	não apresentou documentos
836	PAULO ROBERTO NEVES PROTAZIO	03/09/1985	Operador de Máquina	indeferido	não apresentou comprovante de escolaridade
837	JULIANA MEIRA VIEIRA	27/08/1988	Cirurgião Dentista	Deferido	
838	Jobenaldo Tomaz do Nascimento	06/07/1977	Enfermeiro	indeferido	não apresentou registro no conselho de classe
839	REINALDO DE SOUZA CABECIONI	09/10/1984	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
840	Edirlei Nunes da Costa	21/03/1979	Artífice	Deferido	

841	Carlos Hitalo Bispo Da Cruz	27/06/2000	Enfermeiro	indeferido	não apresentou registro no conselho de classe
842	Cassia Caroline Maria Teixeira	18/02/1987	Enfermeiro	indeferido	não apresentou documentos
843	Igor Gomes Machado	22/08/2006	Operador de Maquina	indeferido	não apresentou CNH
844	JENIFFER DE OLIVEIRA NOVAIS	30/04/2000	Técnico de Enfermagem	Deferido	
845	REINALDO DE SOUZA CABECIONI	09/10/1984	Motorista Veículos Leves	Deferido	
846	Julia Almeida Carvalho	25/10/2006	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
847	Eliane do carmo de laia	10/09/1992	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
848	SAMIA CAROLINE SAMPAIO CORDEIRO	20/01/1988	Técnico de Enfermagem	indeferido	não apresentou registro no conselho de classe
849	EDINA DOS SANTOS BARBOSA MAGALHAES	22/06/1985	Enfermeiro	Deferido	
850	Adeildo Alves Silva	05/06/1979	Motorista Veículos Leves	Deferido	
851	Felipe Falcão Facundo	03/05/1998	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
852	Milton Antunes da Silva Junior	15/07/1985	Operador de Escavadeira Hidráulica	Deferido	
853	Emanuelly Wictória Silva Marques de Oliveira	08/02/2003	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou comprovante de escolaridade
854	Simone de Lurdes Batista da Cunha	28/09/1997	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
855	Carlos wibson Souza Bento	28/09/2004	Motorista Veículos Leves	Deferido	
856	lucas alexandre antunes da silva	18/04/1995	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
857	adeildo alves silva	05/06/1979	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
858	Carlos wibson Souza Bento	28/09/2004	Artífice	Deferido	
859	CLÓVIS DOS SANTOS BARBOSA	23/12/1986	Motorista Veículos Leves	Deferido	
860	Cristhian Carla Santos da Silva	11/06/2005	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	indeferido	não apresentou documentos
861	Kauã Oskar Antunes Cardoso	22/05/2006	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou curso em informática
862	Marcos Douglas Marques Rodrigues	17/12/1993	Médico/Unidade Mista	Deferido	
863	Júlia Almeida carvalho	25/10/2006	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou curso em informática
864	Karina Rodrigues Da Silva	14/11/1995	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
865	Luciano da Silva	31/01/1981	Engenheiro Civil	Deferido	
866	lucas alexandre antunes da silva	18/04/1995	Operador de Escavadeira Hidráulica	Deferido	
867	Edlaine Machado Stelmach	17/10/1988	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
868	wagner jose Bernardes junior	27/03/1982	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
869	ROSANA GRASIELE STATZMANN FORTALEZA	13/01/1983	Nutricionista	Deferido	
870	Ivani Pereira Gomes Rodrigues	02/08/1986	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
871	MARIA FERNANDA BOTELHO DA SILVEIRA	12/11/1998	Agente Administrativo	Deferido	
872	Regiane lopes ribeiro	07/09/1993	Psicopedagogo	Deferido	
873	MARCO ANTÔNIO DA SILVA MACHADO	16/08/1993	Motorista Veículos Leves	Deferido	
874	Alessandra Fischer Teza	25/08/2000	Médico/Unidade Mista	Deferido	
875	Karine Oliveira Melo Santiago	14/03/2002	Motorista Veículos Leves	Deferido	
876	Márcia de Assis santos	23/04/1987	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou documento de identificação
877	Regina Tinello do Carmo	12/07/1992	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou curso em informática
878	MARCO ANTÔNIO DA SILVA MACHADO	16/08/1993	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
879	JOSIMAR DE SOUZA FIRMINO	06/11/1990	Motorista Veículos Leves	indeferido	não apresentou documentos
880	Denise de Amorim Silva	30/11/1998	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	indeferido	não apresentou documentos
881	DEYSIANE OLIVEIRA MOTA RODRIGUES	11/02/1998	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
882	Mariza Teixeira De Souza	11/12/1990	Técnico de Enfermagem	indeferido	não apresentou documentos
883	anadir soares da silva andrade aredes	27/01/1968	Técnico de Enfermagem	Deferido	
884	Luciana da Silva	11/06/1981	Psicopedagogo	indeferido	não apresentou documentos
885	Vanilson Alves da Silva	25/06/2000	Enfermeiro	Deferido	
886	CLEYTON CAIQUE DE OLIVEIRA MATOS	06/11/1991	Enfermeiro	Deferido	
887	Anderson Aparecido da Silva Dias	29/10/2003	Motorista Veículos Leves	Deferido	
888	Edir Botelho	10/08/1985	Motorista Veículos Pesados	Deferido	
889	ELAINE NATIÉLI REZENDE DE JESUS	06/10/2004	Agente Administrativo	Deferido	
890	MARTA ANTONIA VIEIRA	03/07/1967	Técnico de Enfermagem	Deferido	
891	Sebastião Nunes de Moraes	04/08/1964	Técnico de Enfermagem	Deferido	
892	wagner jose Bernardes junior	27/03/1982	Motorista Veículos Leves	Deferido	
893	Viviane Luana do Carmo	19/10/1993	Enfermeiro	indeferido	não apresentou registro no conselho de classe
894	Josikeli ferreira lima	15/07/2000	Técnico de Enfermagem	indeferido	não apresentou registro no conselho de classe
895	Gercinéia Cristiane Gusmão Apontes	18/06/1992	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou curso em informática
896	WERIKA GARCIA ROSA	16/11/1991	Enfermeiro	Deferido	
897	Validade Abreu de Souza	03/04/1994	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
898	Rosália Toledo Pinheiro	16/07/1994	Cuidadora de Criança - Creche/Escolas	Deferido	
899	ANA CLARA MEDEIROS MERLIM FANTIN	23/03/2002	Enfermeiro	Deferido	
900	Tais de Paula Santos	08/12/2000	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou comprovante de escolaridade
901	IAGO PEREIRA DE SOUZA	05/10/2003	Motorista Veículos Leves	indeferido	não apresentou documentação
902	Rosália Toledo Pinheiro	16/07/1994	Agente Administrativo	indeferido	não apresentou curso em informática
903	Rosália Toledo Pinheiro	16/07/1994	Servente Zeladora - Merendeira (Distrito Estrela do Oeste)	Deferido	
904	renato cardoso silva	20/03/1997	Bioquímico/Biomédico	indeferido	não apresentou comprovante de escolaridade
905	EUNA THALITA PEREIRA SILVA	15/01/1997	Agente Administrativo	Deferido	
906	EUNA THALITA PEREIRA SILVA	15/01/1997	Motorista Veículos Leves	indeferido	não apresentou documentos

- 1.1. Conforme previsto no item 4.3 e item 6.1 do Edital, foram indeferidas as inscrições dos candidatos que não apresentaram a documentação mínima exigida.
- 1.2. Não será aceito o envio de documentos após o término do prazo de inscrições.
- 1.3. Os documentos enviados poderão ser consultados pelos candidatos na página de inscrições, na aba "Enviar/Consultar Documentos".
- 1.4. Os candidatos cujas inscrições não foram deferidas poderão interpor recursos por escrito à Comissão, no período das 00h00min às 23h59min do dia 11 de setembro de 2025, apresentando as razões que justifiquem sua irrisignação.
- 1.5. O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: prefcabixi.seletivo@gmail.com
- 1.6. As motivações do recurso devem estar em conformidade com o ANEXO III, "Formulário para Pedido de Revisões e Recursos", do Edital.
- 1.7. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não atendam aos requisitos para sua interposição ou que sejam enviados fora do prazo estipulado neste Edital.
- 1.8. Não serão considerados recursos coletivos, nem aqueles encaminhados por mais de um candidato em uma mesma solicitação.
- 1.9. Não serão analisados recursos intempestivos ou sem a devida fundamentação lógica.

Cabixi - RO, 09 de setembro de 2025.

Francisco Lopes da Silva
Dec. 333/2025

Karina Manochio
Dec. 333/2025

Tiago Backes da Rocha
Dec. 333/2025

Protocolo 47342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 048/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1123/2025/SEMEC

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 225, de 27 de maio de 2025, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos diversos, bicicletas, instrumentos musicais (violões), eletrônicos (celulares, tablets), caixas de som, bolas esportivas e picolés de frutas, destinados à distribuição gratuita durante eventos, ações educativas, culturais, esportivas e sociais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC do Município de Cabixi - RO.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Tipo da Contratação: Licitação Mista, com Lotes destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA e Lotes EXCLUSIVOS para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 628,063.90 (seiscentos e vinte e oito mil, sessenta e três reais e noventa centavos).

Data de Abertura: 23 de setembro de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações Complementares: Informações complementares poderão

ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 09 de setembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo 47291

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 050/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1308/2025/SEMEC

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 225, de 27 de maio de 2025, e demais legislação aplicável, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições do Edital, conforme segue:

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar rural, com fornecimento de veículo, motorista, monitor, combustível, manutenção e veículo reserva, visando o atendimento das rotas escolares da rede municipal de ensino, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Cabixi - RO.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Tipo da Contratação: Licitação destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, sem reserva de cota de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 506.256,41 (quinhentos e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Data e Horário de Abertura: 26 de setembro de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Plataforma Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: O Edital estará disponível para consulta e retirada, das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações e Contratações Públicas, e gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações Complementares: Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br.

Cabixi - RO, 10 de setembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo 47311

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADITIVO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, representada neste ato pelo **Sr. SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 838.029 SESDEC-RO e do CPF nº 784.740.352-87, e a empresa **MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.242.418/0001-54, com sede a Linha 08, km 8, s/n, Zona Rural, Pimenteiros do Oeste - RO, CEP: 78.998-000, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador **Sr. LEANDRO MATIAS**, e perante as testemunhas

abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 586/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO:

Cláusula Segunda - Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do n.º 048/2021 (Pregão Eletrônico nº 037/2021), por um período de 12 (doze) meses dias, a contar de 09 de setembro de 2025, a 09 de setembro de 2026, conforme memorando nº 337/2025/SEMEC.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira - Este Termo Aditivo tem o valor de **R\$ 286.812,00** (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e doze reais).

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Projetos/atividade:

- 2.007 Manutenção das atividades da SEMEC
- 2.008 Manutenção do transporte de Estudantes da Zona Rural
- 2.010 Quota Salário Educação
- 2.011 Apoio ao Programa Nacional de Transporte Escolar
- 2.012 Manutenção do Transporte Escolar Programa IR e VIR

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quinta - Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 08 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
ADITANTE

MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
LEANDRO MATIAS
ADITADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Protocolo 47302

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GUTO TRANSPORTE LTDA. ADITIVO Nº 055/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0586/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o **Sr. SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 838.029 SESDEC-RO e do CPF nº 784.740.352-87, e a **empresa LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA-ME com alteração contratual para GUTO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.922.285/0001- 22, com sede a Av Cabixi, nº 4900,Sala A, Bairro Centro, Cabixi - RO, CEP: 78.994-000, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador : **VILMAR NASCIMENTO DA SILVA**, Brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 24 de novembro de 1986 na cidade de Colorado do Oeste - RO, portador da Cédula de Identidade RG nº 00984390 SESDEC/RO e CPF 949.054.602-04, residente e domiciliado na Avenida Tamoios, 3788 Centro na cidade de Cabixi Estado de

Rondônia CEP 76994-000, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 586/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO:

Cláusula Segunda - Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do n.º 048/2021 (Pregão Eletrônico nº 037/2021), por um período de 12 (doze) meses dias, a contar de 09 de setembro de 2025, a 09 de setembro de 2026, conforme memorando nº 337/2025/SEMEC.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira - Este Termo Aditivo tem o valor de **R\$ 166.239,36** (cento e sessenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Projetos/atividade:

- 2.007 Manutenção das atividades da SEMEC
- 2.008 Manutenção do transporte de Estudantes da Zona Rural
- 2.010 Quota Salário Educação
- 2.011 Apoio ao Programa Nacional de Transporte Escolar
- 2.012 Manutenção do Transporte Escolar Programa IR e VIR

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quinta - Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 09 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
ADITANTE

GUTO TRANSPORTES LTDA
VILMAR NASCIMENTO DA SILVA
ADITADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Protocolo 47304

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 607/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.666, de 25 de novembro de 2024, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos,

dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando que os saldos orçamentários inicialmente fixados para o custeio do auxílio-alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação mostraram-se insuficientes diante das demandas efetivas da rede municipal de ensino, em virtude do aumento do número de beneficiários, do reajuste concedido no início do exercício e da necessidade de garantir a regularidade e continuidade do pagamento do referido benefício.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
- 08 - Secretaria Municipal de Educação
- 08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação
- 12 - Educação
- 12.368 - Educação Básica
- 12.368.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
- 12.368.0008.2088.0000 - Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação
- 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (176) R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a anulação parcial ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

- 02 - Poder Executivo
- 08 - Secretaria Municipal de Educação
- 08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação
- 12 - Educação
- 12.368 - Educação Básica
- 12.368.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
- 12.368.0008.2088.0000 - Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (178) R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.666, de 25 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 10 de setembro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Neurian de Sousa Piaia
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 47341

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 07/2025/SEMFAZ - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

“Prorroga o prazo para usufruto das folgas compensatórias concedidas ao servidor Glayverson de Melo Pereira, previstas na Portaria nº 05/2024/SEMFAZ.”

O Secretário Municipal de Fazenda no uso das atribuições legais que lhe são conferidas resolve:

Considerando a Portaria nº 05/2024/SEMFAZ, de 12 de julho de 2024, que concedeu 05 (cinco) dias de folga compensatória ao servidor Glayverson de Melo Pereira, Técnico de Nível Superior II/Auditor Fiscal, pela participação em curso para execução do convênio (ITR);

Considerando que o art. 1º, §2º da referida Portaria fixou o

prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação, para usufruto das folgas compensatórias;

Considerando a elevada demanda de processos e atribuições sob responsabilidade deste setor, o que inviabiliza, neste momento, a fruição das folgas concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo para usufruto das folgas compensatórias concedidas ao servidor Glayverson de Melo Pereira, nos termos da Portaria nº 05/2024/SEMFAZ.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 05/2024/SEMFAZ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 08 de setembro de 2025.

Valdir Carlo da Silva
Secretario Municipal de Fazenda e Vice- Prefeito

Protocolo 47293

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3º TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RO, inscrito no CNPJ 04.914.925/0001-07, com sede administrativa na Rua Florianópolis, nº 503, Maranata, Cerejeiras RO, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Sr, Sinésio José de Souza, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa EME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.781.257/0001-94, com sede na Avenida 25 de Agosto, 5557 - Centro, Rolim de Moura RO, neste ato representada pelo Sr. Mattheus Bavaresco Lopes Dias, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Nesta data, as partes contratantes acima especificadas, ajustaram a paralisação da execução de serviços relativa ao Contrato nº 169/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a Paralisação/ Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 169/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024, cujo objeto e a execução de obra de Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para realizar a Construção do Parque das Cerejeiras - Município de Cerejeiras/RO, pelo período de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de execução, assim como o prazo de vigência do contrato original, será suspenso pelo período estipulado na cláusula anterior. Caso a causa da paralisação cesse antes do prazo estabelecido no referido termo, será emitida uma ordem para o reinício das atividades, condicionada à apresentação de um novo Cronograma Físico-Financeiro para a retomada da obra em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Justifica-se a necessidade de paralisação dos serviços nos fundamentos apresentados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cerejeiras através da justificativa técnica de ID 736266, razões pelas quais a Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender os serviços, em acordo com a CONTRATADA, a fim de evitar maiores prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cerejeiras, 10 de setembro de 2025.

Sinésio José de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Cleiton Rodrigo da Costa Leite
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
CONTRATANTE

EME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Matheus Bavaresco Lopes Dias
CONTRATADA

Protocolo 47319

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N.º 177/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **JENIFFER DE OLIVEIRA NOVAIS** aprovados(a) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 21.06.2024, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE/TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, de acordo com o Edital n.º 001/2024/Prefeitura Municipal de Cerejeiras da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA, a se apresentar(em) no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos. Fica ainda consignado que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.900/2011, artigo 225, inciso III (com redação dada pela Lei nº 3.723/2025), o candidato convocado não poderá assumir o cargo caso tenha encerrado contrato anterior com o Município de Cerejeiras há menos de 06 (seis) meses.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração Étnico Racial.
- 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:

- a- **A.S.O**
- b- **Hemograma completo**
- c- **Hepatite B - HBsAg**
- d- **Epatite C - Anti HCV**
- e- **VDRL HIV**
- f- **Teste rápido COVID 19**

Cerejeiras/RO, 10 de setembro de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 47314

PORTARIA N.º 043/2025

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contato e Suplente.

A Secretária Municipal de Saúde **Sinelma Penha de Souza**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À REDE DE ESGOTO..

Processo Administrativo (DigProc) nº 3976/2025, ID 735123

Fiscal Titular: Jose Lucas Soares, matrícula 42937

Fiscal Suplente: Jurandi de Souza Almeida, matrícula 11690

Cerejeiras, 09 de SETEMBRO de 2025.

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 011/2025

Protocolo 47295

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342-** e portadora do RG nº 348***, expedida pela SSP/RO, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.886.827/0001-06, com endereço na Avenida Governador Jorge Teixeira, 1296, Bairro Embratel, Terminal Rodoviário - Sala 30, CEP 76.820-844, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Luciana Teixeira De Melo**, RG nº 00076****, expedido pela SSP/RO, CPF nº ***.210.652-**, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 110/2023, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/09/2025 a 21/09/2026, conforme justificativa apresentada pela secretaria, previsto na Cláusula Quinta, de acordo com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do contrato para o novo ciclo ora renovado será de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), que será pago conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato original, salvo disposição diversa acordada entre as partes em instrumento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 108/2023 do Processo Administrativo nº 5604/2023 e seus

aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 10 de setembro de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA

Sec. Mun. de Saúde
CONTRATANTE

LUCIANA TEIXEIRA DE MELO

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Emilly Cecilia do Carmo de Souza

Protocolo 47325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 3004/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em comemoração ao Dia das Crianças, incluindo: locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação e pintura facial infantil; aquisição de fantasias de personagens temáticos infantis; e fornecimento de materiais personalizados para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cerejeiras/RO com Recursos Próprios., tendo como vencedoras as empresas:

S M T JORGE RESTAURANTE
CNPJ: 53.990.879/0001-22
Lote: 01
Valor: R\$ 4.965,00 (quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais)

JAN CHARLES RUECKERT LTDA
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Lote: 02 e 03
Valor: R\$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais)

Valor total da licitação: R\$ R\$ 24.525,00 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Cerejeiras, 09 de setembro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 47315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2025/SEMAP

Ao senhor,
PAULO ROBERTO DUTKIEVICZ
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. **PAULO ROBERTO DUTKIEVCZ**, brasileiro, CPF nº ***.548.329-**, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote “11” da Quadra “07” Setor “B”**, situado na Rua Portuga nº 1157, Bairro Primavera, em Cerejeiras - RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize

a limpeza do imóvel, conforme disposto no Art. 61, a Lei Municipal nº 2.949/2020.

Cerejeiras - RO, 05 de setembro de 2025.

Arlindo Francisco Veiga
Fiscal Municipal
Matrícula nº 1676-4

Protocolo 47297

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CNPJ 04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata - CEP 76.997-000
Cerejeiras - Rondônia

EDITAL N.º 178/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata **ESTELITA RODRIGUES DA CRUZ** aprovada no Processo Seletivo Municipal, homologado em 12.03.2024, na Categoria de PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h, de acordo com o Edital n.º **001/2024/SEMED** da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIARIO OFICIAL/CINDE RONDONIA, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos. Fica ainda consignado que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.900/2011, artigo 225, inciso III (com redação dada pela Lei nº 3.723/2025), o candidato convocado não poderá assumir o cargo caso tenha encerrado contrato anterior com o Município de Cerejeiras há menos de 06 (seis) meses.

Capitulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração Étnico Racial.
- 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:
a- A.S.O

- b- Hemograma completo
- c- Hepatite B - HBsAg
- d- Epatite C - Anti HCV
- e- VDRL - Reticulocitos
- f- Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 10 de setembro de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 47316

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CNPJ 04.914.925/0001-07

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata - CEP 76.997-000

Cerejeiras - Rondônia

EDITAL N.º 179/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata **CLAUDINÉIA LUCIO FONSECA** aprovada no Processo Seletivo Municipal, homologado em 12.03.2024, na Categoria de PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h, de acordo com o Edital n.º 001/2024/SEMED da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL/CINDE RONDONIA, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos. Fica ainda consignado que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.900/2011, artigo 225, inciso III (com redação dada pela Lei nº 3.723/2025), o candidato convocado não poderá assumir o cargo caso tenha encerrado contrato anterior com o Município de Cerejeiras há menos de 06 (seis) meses.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração Étnico Racial.
- 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Hepatite B - HBsAg
- d- Epatite C - Anti HCV
- e- VDRL - Reticulocitos
- f- Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 10 de setembro de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 47318

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CNPJ 04.914.925/0001-07

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata - CEP 76.997-000

Cerejeiras - Rondônia

EDITAL N.º 180/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata **ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MARTINS** aprovada no Processo Seletivo Municipal, homologado em 12.03.2024, na Categoria de PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h, de acordo com o Edital n.º 001/2024/SEMED da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL/CINDE RONDONIA, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos. Fica ainda consignado que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.900/2011, artigo 225, inciso III (com redação dada pela Lei nº 3.723/2025), o candidato convocado não poderá assumir o cargo caso tenha encerrado contrato anterior com o Município de Cerejeiras há menos de 06 (seis) meses.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração Étnico Racial.
- 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de

Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

- Dos exames:
- a- A.S.O
 - b- Hemograma completo
 - c- Hepatite B - HBsAg
 - d- Epatite C - Anti HCV
 - e- VDRL - Reticulocitos
 - f- Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 10 de setembro de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 47320

PORTARIA Nº 061/2025-SEMAP

Designa servidores para exercer função de
Fiscal de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Maria Eunice Barbosa, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 3776/2025/Eproc.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos executivos de engenharia para obras de infraestrutura viária e construção de creche no Município de Cerejeiras/RO, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo; memorial de cálculo; cronograma físico financeiro e outros documentos pertinentes.

Fiscal Titular: Fabiane Ferreira da Silva, matrícula 41811
Suplente: Debora Thais Souza Candido, matrícula 42974

Cerejeiras, 10 de setembro de 2025.

Maria Eunice Barbosa

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 007/2025

Protocolo 47328

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 057/2025, do Processo Digital nº. 2.469/2025.

OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio (com e sem vasilhame) e peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndio pertencente à Prefeitura Municipal de Cerejeiras, de forma unificada, utilizando Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

ALAF ALCANTARA CEBALHO 05015299184

CNPJ: 29.617.189/0001-48

ENDEREÇO: Rua Colômbia, 2983 - Cep: 76997-000 - Alvorada - Cerejeiras/RO

TELEFONE: (69) 3342-2770 / (65) 99240-1809

E-MAIL: alaff011@hotmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 11.940,00

Valor total da Licitação: R\$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 10 de setembro de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Protocolo 47327

Pregão Eletrônico nº. 060/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal nº. 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho Estimativo no valor de R\$ 350.000,000 para aquisição de Materiais e insumos laboratoriais para atender ao Laboratório Municipal de Cerejeiras RO, utilizando Recursos provenientes da Proposta nº 07008/2025-02 - Transferência Estadual Fundo a Fundo no valor de R\$ 200.000,00, e Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal no valor de R\$ 150.000,00. Valor estimado em R\$ 350.000,000 (trezentos e cinquenta mil reais). Processo Administrativo Digital nº 3.547/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Compras Licitações e Contratos - SEMCLIC** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/09/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 10 de setembro de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeira Oficial do Município
Dec. Nº. 062/2025.

Protocolo 47307

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 130/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o Artigo 4º da Lei Municipal nº. 1547, de 30 de Dezembro de 2024;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Ofício nº 039/SEMAM/2025, Processo Administrativo nº 1632/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

10 Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 10.01 - Unidade - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
20 - Agricultura
20606 - Extensão Rural
206060010 - Fortalecendo a Agropecuária 206060010.2.0760000 - Manutenção das Atividades da SEMAM
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituição Trabalhistas - RP R\$ 35.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
..... R\$ 35.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

10 Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE 10.01 - Unidade - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 - Agricultura
20606 - Extensão Rural
206060010 - Fortalecendo a Agropecuária 206060010.2.0760000 - Manutenção das Atividades da SEMAM
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - RP
..... R\$ 35.000,00 TOTAL DA REDUÇÃO.....
..... R\$ 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 10 de Setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 47317

RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO BIOQUIMICO/BIOMÉDICO-SEMUSA

N.º	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	RESIDÊNCIA	PÓS-GRADUAÇÃO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL A CADA 6 MESES	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
01*	Debora T. Pereira da Silva	26/05/1998	27	PORTO VELHO	10	0,5	20	35	Classificada
02	Renato Vinicius Castilho	07/01/1993	32	VILHENA	0	0	20	20	Classificado
03	Juliana Ferreira de Souza	03/02/1988	37	VILHENA	10	0	0	10	Classificada
04	Janaina Almeida Rodrigues	06/10/1998	26	0	0	0,5	0,2	2,5	Classificada
05	Geicy Kelly Louback de Sales	23/10/1997	27	CEREJEIRAS	0	0	0	0	Classificada

*Foi acrescentado a Lista pois não estava na primeira lista e a candidata fez a inscrição corretamente.

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS- SEMUSA/SEMAF/SEMOSP

N.º	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	RESIDÊNCIA	ENSINO MÉDIO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL A CADA 6 MESES	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
01	Elielson Ribeiro Ramos	20/04/1981	44	CORUMBIARA	20	60	0	80	CLASSIFICADO
02	Sergio Rezende de Freitas	13/11/1980	44	CEREJEIRAS	20	50	0,2	72	CLASSIFICADO
03	Marcos Miller Gonçalves Soares	30/09/1986	38	COLORADO	20	40	10	70	CLASSIFICADO
04	Luciano Lopes dos Santos	26/07/2002	23	CORUMBIARA	20	30	0	50	CLASSIFICADO
05	Reinaldo de Souza Cabecioni	09/10/1984	40	COLORADO	20	20	10	50	CLASSIFICADO
06	Lindomar Ramos da Silva	27/06/1996	29	CORUMBIARA	20	20	0	40	CLASSIFICADO
07	Evandro Luis Santos	07/02/1982	43	CORUMBIARA	20	0	20	40	CLASSIFICADO
08	Valdete Ferreira do Amaral	17/12/1972	52	CABIXI	20	20	0	40	CLASSIFICADO
09	Marco Antonio da Silva Machado	16/08/1993	32	COLORADO	20	10	0,6	36	CLASSIFICADO
10	Osmar Souza Ribeiro	30/12/1981	43	CORUMBIARA	20	10	0	30	CLASSIFICADO
11	Flavio Ferreira Dias	10/09/1993	31	CORUMBIARA	20	10	0	30	CLASSIFICADO
12	Josley robak da Silva	31/08/1996	29	CORUMBIARA	20	10	0	30	CLASSIFICADO
13	Valdiney Pereira Santana	19/11/1973	52	VILHENA	20	10	0	30	CLASSIFICADO
14	Marta Felix Barbosa	02/05/1988	37	CORUMBIARA	20	0	0	20	CLASSIFICADO
15	Marcio de Oliveira Silva	04/11/1981	43	CORUMBIARA	0	10	0,4	14	CLASSIFICADO
16	Bruna da Silva Tavares	01/10/1995	29	CORUMBIARA	0	10	0	10	CLASSIFICADO

Protocolo 47361

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 2234/2023

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.762.041/0001-35, com sede Avenida Olavo Pires, 2129 - Centro CEP: 76.995-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará LEILÃO na

modalidade ONLINE, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.
- 1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes,

não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visita para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

2.2. Não poderão participar do leilão os servidores envolvidos direta ou indiretamente na organização ou fiscalização do certame, conforme princípios da impessoalidade e moralidade.

2.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

3.1. Para a participação do leilão, por meio do portal www.mgl.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

3.1.1. Se pessoa física:

- I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade - RG ou a CNH.
- II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- III. Comprovante de endereço atualizado.

3.1.2. Se pessoa jurídica:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
- III. Autorização (Procuração Autenticada).
- IV. Última alteração contratual
- V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
- VI. Comprovante de endereço atualizado.

3.2. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Comitente Vendedor ou Leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.

3.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

3.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4 - DO LEILOEIRO

4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor **Fernando Caetano Moreira Fiho, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de RO sob o número 046.**

5 DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

5.1. O leilão será realizado eletronicamente por meio do portal eletrônico:

www.mgl.com.br.

5.2. Os interessados deverão, com antecedência, proceder o cadastramento junto ao portal, conforme o item 08 estando ciente das normas por ele impostas.

5.3. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

5.4. Os lances on-line iniciarão no dia 20/05/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 12/06/2025 a partir das 13:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes conforme normas do site.

5.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.5.

6 - DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

6.1. Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados dias antes a realização do leilão no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas

6.1.1. Dias de visitação: 02/06/2025 a 11/06/2025.

6.1.2. Locais: SEMUSA e SEMED: Barracão nos fundos da Prefeitura Municipal anexo ao prédio da Prefeitura, Avenida Brasil, nº 2130 - Centr, Corumbiara/RO.

6.1.3. Contato para informações complementares: SEMED - Fátima Aparecida Notaro - (69) 98167.4252 - Endereço: Avenida Senador Olavo Pires, nº 2357 - Antigo pátio da SEMED

SEMUSA - Fernando Rodrigues Ricardo - (69) 98423.6281 - Endereços: Avenida Senador Olavo Pires, nº 2357 - Antigo pátio da SEMED os veículos sucateados e na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2365 - Pátio da antiga Unidade Mista de Saúde - UMS Maria Aparecida Maurício.

6.1.4. O arrematante que optar por visitar o bem antes da arrematação deverá, no ato da visita, assinar o respectivo **Termo de Visita e Declaração de Ciência**, declarando expressamente ter ciência das condições físicas e jurídicas do bem, bem como assumindo integralmente os riscos decorrentes da arrematação, inclusive quanto à existência de ônus, pendências, benfeitorias, necessidade de desocupação ou quaisquer outras situações que possam afetar a posse, uso ou fruição do bem. A visita não é obrigatória, mas a assinatura do termo será condição indispensável para aqueles que desejarem vistoriar o bem previamente.

6.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.

6.3. É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

6.4. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoria-lo(s).

6.5. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

7 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

7.1. Os bens serão vendidos sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

7.2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.

7.3. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

7.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

7.5. Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

7.6. Quando, o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

7.7. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão são de responsabilidade do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

7.8. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

8 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

8.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone 0800 242 2218 ou via INTERNET, por meio do e- mail fernando@fernandoleiloeiro.com.br.

9 - DOS LANCES DA ARREMATÇÃO:

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que a homologação estará condicionada à conformidade da proposta com os critérios do edital e à ausência de impedimentos legais.

9.2.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.2. Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

9.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

9.3.1. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

9.4. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente, .

9.4.1. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.

9.5. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma aleatória, conforme

disposições da plataforma.

9.5.1. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.

9.6. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.7. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.8. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.9. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

10 - DA ARREMATÇÃO DOS BENS

10.1. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.

10.2. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso V, do Art.31, da Lei nº 14133/2021, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.

10.3. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.4. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo **no prazo estabelecido no item 13.**

11 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

11.1. Os lotes arrematados serão pagos à vista, por meio de depósito bancário em conta, a ser informada pelo Leiloeiro em favor do Comitente.

11.2. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou ou chave pix a ser informado.

11.3. O arrematante terá o prazo de 03 dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.

11.4. Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente a arrematação e comissão do leiloeiro.

11.5. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de multa conforme item 11.6.

11.6. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021. Será ainda aplicado ao responsável sanção de multa, conforme segue:

11.6.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante;

11.6.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.

11.7. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo

informado no ANEXO I do Edital - Relação de Lotes deste Edital.

12 - DA ATA

12.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13 - DA RETIRADA DO BEM

13.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 11 deste edital durante o horário de expediente.

13.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

13.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica e documento do terceiro que irá retirar.

13.3.1. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

13.4. A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do leilão, findo esse prazo, o arrematante que não retirar os lotes arrematados, perderá todos os direitos sobre o bem arrematado, reincorporando-se ao patrimônio do Município, sem direito a restituição do valor pago no lance e comissão do Leiloeiro. O arrematante será previamente notificado, por meio eletrônico ou outro meio eficaz de comunicação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. A partir da notificação, será concedido ao arrematante prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para apresentar manifestação, documentos ou requerer as providências que entender cabíveis.

13.4.1. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumirá o risco na remoção dos bens e no transporte dos respectivos lotes arrematados, bem como arcará com todas as despesas necessárias.

13.4.2. Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.

13.5. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) ou nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

13.6. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

13.7. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante.

13.8. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

14 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

14.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente, correrão por conta do arrematante.

14.2. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido. Assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive o do ano atual), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho (CRV), impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que possam surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.

14.3. Se tratando de veículos o arrematante com a via original do Certificado de Registro Veicular ou Carta de Arrematação, deverá proceder a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos pertinentes, atendendo as demais exigências legais.

14.4. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação porventura existente no bem que o vincule ao Comitente (adesivos, plaquetas, etc).

14.5. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ao participar do leilão após sua habilitação prévia conforme descrito no item 8 e ao apresentar lances para adquirir os bens, o participante reconhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital.

15.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para a participação neste procedimento licitatório.

15.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.4. As fotos dos bens disponibilizados no portal do leilão, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens contidos no Anexo I deste edital.

15.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

15.6. Em qualquer fase do certame, o Comitente poderá, a seu critério ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.

15.7. Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

15.8. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

15.9. Faz parte integrante deste edital: Anexo I - Relação dos bens móveis.

Corumbiara/RO, 14 de maio de 2025.

Ilmo. Prefeito Leandro Teixeira Vieira

ANEXO I LEILÃO
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL	DÉBITOS E DOCUMENTOS
01	LOTE SUCATAS DA SEMUSA Banco em madeira grande(6 lugares), banco em metal e madeira grande (5 lugares), banco em metal (3 lugares), mesas tipo escrivaninha em madeira, mdf e aço, carrinho de medicação	300,00	-

	com suporte, armário metal grande duas portas, nobreaks, gabinetes de cpu's, monitores, impressoras, telefone com fax acoplado, macas fixas para paciente tipo mesas, gaveteiro pequeno (3 gavetas), estufas, cama hospitalar metal, lavatório inox de mãos, freezer horizontal grande duas bocas 420 l, balança pesagem pessoas de pé (cap 120 kg) balança de mesa 16 kg, mesa cirúrgica hidráulica, estante em metal, escada hospitalar dois degraus. No estado e condições em que se encontram.		
02	LOTE SUCATAS DA SEMUSA Centrífuga, cama box solteiro, cadeiras de rodas para banho, mesa para paciente em metal com colchão, mesa auxiliar para dentista, cadeiras de dentista, maca móvel em metal, estufas de esterelização e secagem, aparelho de ultrassonografia, cadeiras tipo escritório diretor e tipo presidente, focos com um ponto para dentista, centrífuga macro, cadeiras em plástico, cadeira tipo coletora de exames, swift, suportes para soro, mesa ginecológica, escada hospitalar dois degraus, mesa para medicação, carrinho para limpeza com suporte e balde, autoclave, suporte para medicação com rodas, gaveteiro com 5 gavetas, fogão industrial, armário em aço duas portas, mesas tipo escrivaninha em madeira e aço, tv analógica, monitores, teclados, mouses. No estado e condições em que se encontram.	200,00	
03	LOTE SUCATAS DA SEMED Mesas tipo escolares em metal e mdf. No estado e condição em que se encontra.	100,00	-
04	SEMOSP Motocicleta Honda XLR 125 na cor azul, ano 2002 placa NCI-7382, Renavam: 00800359917, Chassi: 9C2JD17102R023333. No estado e condições em que se encontra. Obs.: Licenciamento 2024, veículo possui débitos o valor aproximado de R\$ 220,41. Consta restrição tributária.	210,00	CABERÁ AO ARREMATANTE A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA REGULARIZAÇÃO.
05	LOTE SUCATAS DA SEMOSP Sopradores, roçadeiras, no-break, notebook, motosserras e fogão industrial. No estado e condição em que se encontra.	430,00	
06	SEMED Motocicleta Honda XLR 125, placa NBT 0F53, ano/modelo 2001/2001, cor preta, Chassi 9C2JD17101R015271, Renavam 00769923070, combustível gasolina. No estado e condição em que se encontra. Obs.: licenciamento em 2025.	850,00	CABERÁ AO ARREMATANTE A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA REGULARIZAÇÃO.
07	SEMAP Trator agrícola de rodas motor a diesel de 04 cilindro na cor azul marca montana, modelo solis -85e, 4x4 transmissão com 12 machas hidraulico ano 2013. Número de série DV340250W. No estado e condição em que se encontra.	25.280,00	CABERÁ AO ARREMATANTE A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA REGULARIZAÇÃO.
08	SEMOSP Camionete FORD F4000 G equipada com cabine em aço motor cuminsa c 3.9 turbo diesel aftercooler de 04 cilindros em linha com tipo mono disco material orgânica transmissão zf com 05 marchas, ano 2003/2003, placa NCI 7801, Renavam: 00823496627, Chassi: 9BFLF47G63B091473. No estado e condições em que se encontra. Obs.: Licenciamento 2024. Veículo não possui CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante regularizar e providenciar a segunda via. Veículo possui débitos o valor aproximado de R\$ 331,21.	7.225,00	CABERÁ AO ARREMATANTE A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA REGULARIZAÇÃO.
09	SEMUSA Motocicleta Yamaha XTZ 125K, placa NDV 0328, ano/modelo 2008/2008, cor branca, Chassi 9C6KE094080036795, Renavam 00145951430, combustível gasolina. No estado e condição em que se encontra. Obs.: licenciamento 2025. Veículo não possui crv ficará a cargo do arrematante regularizar e providenciar a segunda via.	2.000,00	CABERÁ AO ARREMATANTE A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA REGULARIZAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO Nº43/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA W. E ENGENHARIA LTDA EPP.

1º ADITIVO DE VALORES

1º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO 43 de 27/05/2025 (ID 328365)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1226/2024/SEMED

A Prefeitura do Município de Corumbiara-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires nº 2129-CorumbiaraRO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n.º 729.**4/SSP-RO e CPF n.º 755.***.***.04, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães n.º 1949, Centro, nesta cidade de Corumbiara-RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **W. E ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.164.059/0001-64, sediado(a) na Avenida Marechal Rondon, nº 3678 Sala A, Bairro: Centro, CEP: 76.993-000, cidade de Colorado do Oeste/Rondônia, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA** Sócio da empresa, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos PROCESSO NRº 1226/2024/SEMED e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 43/2025, decorrente da licitação de Concorrência Ampla nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando Parecer Técnico 1226-24 (ID 353968);
Considerando o Parecer Jurídico 1 (ID 356293);
Considerando o Parecer Jurídico 2(ID 363190);
Considerando o Parecer Parecer do Controle interno (ID 366179)
Considerando que o Valor inicial do contrato é de R\$ 103.500,00
Considerando o Valor suprimido: R\$ 10.612,44 (10,25%)
Considerando o Valor acrescido: R\$ 7.996,61 (7,73%)
O Novo valor contratual (após o 1º aditivo) será de R\$ 100.884,15 (97,47% do valor inicial).

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a cláusula segunda, item 2.3, do contrato nº 43/2025, que prorroga por mais 30 (trinta) dias corridos o PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRAS/SERVIÇOS contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA 2ª Fica alterada a Clausula Quinta, item 5.1, o qual o valor global do ajuste será de **R\$ 100.884,15 (cem mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos);**

CLÁUSULA 3ª As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO,04 de setembro de 2025.

Assinam o presente Termo Aditivo:

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Sócio empresa
W. E Engenharia Ltda
CONTRATADO

JOÃO VICTOR SILVA ESPER
Assessor Jurídico de Licitações e contratos

Fatima Aparecida Notaro
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Cintia Cavalcante de Freitas
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

ELMIRA PAULA DE SOUZA- Testemunha (Ciência)
ADRIANA DA SILVA FLOR CERQUEIRA - Testemunha (Ciênci

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

REGIMENTO
DA
EMEI PROFESSOR ANTONIO BRASIL

Espigão d'Oeste/2025

SUMÁRIO

TÍTULO I..... 06
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 06
CAPITULO I 06
DA IDENTIFICAÇÃO 06
CAPITULO II 06
DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO 06
TÍTULO II 07
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 07
CAPÍTULO I 07
DA DIREÇÃO 07
CAPÍTULO II 08
DOS SERVIÇOS TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS 08
SEÇÃO I.....08
DA SECRETARIA ESCOLAR 08
SUBSEÇÃO I 09
DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E ARQUIVO 09
SUBSEÇÃO II 10
DOS ARQUIVOS ESCOLARES 10
SUBSEÇÃO III 11
DA INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS.....11
SEÇÃO II..... 12
DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO 12
CAPITULO III 15
DO SERVIÇO TÉCNICO-PEDAGÓGICO 15
SEÇÃO I15
DO SERVIÇO DE SUPERVISAO ESCOLAR 15
SEÇÃO II16
DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR 16

CAPÍTULO IV 18
DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AO EDUCANDO ..18
SEÇÃO I 18
DA ASSISTÊNCIA ALIMENTAR 18
CAPÍTULO V 18
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS 18
SEÇÃO I 18
DO CONSELHO DE CLASSE 18
SEÇÃO II 19
DO CONSELHO ESCOLAR 19
TÍTULO III 20
DA COMUNIDADE ESCOLAR 20
CAPÍTULO I 20
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO 20
CAPÍTULO II 21
DO CORPO DOCENTE 21
CAPÍTULO III 22
DO CORPO DISCENTE 22
CAPÍTULO IV 22
DOS PAIS 22
SEÇÃO I 22
DOS DIREITOS 22
SEÇÃO II 22
DOS CUIDADOS 22
SEÇÃO III 23
DOS DEVERES 23
TÍTULO IV 23
DO REGIME DISCIPLINAR 23

CAPÍTULO I 23
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO 23
SEÇÃO I 24
DOS DIREITOS 24
SEÇÃO II 24
DOS DEVERES 24
SEÇÃO III 25
DAS PROIBIÇÕES 25
SEÇÃO IV 26
DAS PENALIDADES 26
CAPÍTULO II 26
DO CORPO DOCENTE 26
SEÇÃO I 26
DOS DIREITOS 26
SEÇÃO II .27
DOS DEVERES 27
SEÇÃO III 29
DAS PROIBIÇÕES 29
SEÇÃO IV 29
DAS PENALIDADES 29
CAPÍTULO III 29
DO CORPO DISCENTE 29
SEÇÃO I 29
DOS DIREITOS 29
SEÇÃO II 30
COMPETE AO CORPO DISCENTE 30
TÍTULO V 30
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO - PEDAGÓGICA 30
CAPÍTULO I 30
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA 30
CAPÍTULO II 31
DA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL 31
CAPÍTULO III 31
DA ESTRUTURA CURRICULAR 31
TÍTULO VI 32
DO REGIME ESCOLAR 32
CAPÍTULO I 32
DA MATRÍCULA 32
CAPITULO II 33
DA TRANSFERÊNCIA 33
CAPITULO III 33
DA FREQUÊNCIA 33
CAPITULO IV 33
DA AVALIAÇÃO 33
CAPITULO V 34
DO CALENDÁRIO ESCOLAR 34
TÍTULO VII 34
DAS DISPOÇÕES GERAIS 34

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º A Escola Municipal de Educação Infantil Professor Antônio Brasil, localizada na Rua Bom Jesus nº. 3715, Bairro Cidade Alta, município de Espigão D'Oeste - RO, foi criada através da Lei Municipal nº 854/2004 e é mantida pela Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Bairro Vista Alegre.

Art. 2º A Escola Municipal de Educação Infantil Professor Antônio Brasil oferece a etapa da Educação Infantil para crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, observando a data corte de 31 de março, sendo :

- I. maternal - 02 (dois) a 03 (três) anos em período matutino e vespertino;
- II. pré-escolar - 04 (quatro) e 05 (cinco) anos em período matutino e vespertino.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO

Art. 3º A Educação Infantil, nos termos do Art. 29 da LDB nº 9.394/96 na Lei nº 11.274/06, tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A Educação Infantil está embasada na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular de Rondônia.

Art. 4º São os seguintes fins e objetivos a serem desenvolvidos na Educação Infantil:

- I. conviver com outras crianças e adultos;
- II. brincar como forma privilegiada de expressão, pensamento e aprendizagem;
- III. participar ativamente das decisões e da construção do conhecimento;
- IV. explorar o mundo com curiosidade e criatividade;
- V. expressar suas ideias, sentimentos e linguagens;
- VI. conhecer-se como sujeito de direitos e da cultura.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL CAPÍTULO I DA DIREÇÃO

Art. 5º A direção da escola será exercida pelo Diretor, que desempenhará todas as funções administrativas necessárias à manutenção dos sistemas de funcionamento, tendo para isso, um suporte administrativo determinado pelas necessidades e direcionamento da escola.

Art. 6º A direção da Escola será exercida por um profissional formado em curso de graduação em Pedagogia, devidamente habilitado em administração escolar, ou na falta deste, observada a seguinte escolha de preferência:

- I. profissionais graduados em Pedagogia com especialização em gestão escolar;
- II. profissionais graduados em pedagogia;
- III. profissionais graduadas em áreas específicas da educação com especialização gestão escolar.

Art. 7º Compete ao Diretor:

- I. planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas na escola;
- II. administrar a escola e zelar pela observância do presente Regimento e das Leis vigentes;
- III. oportunizar o desenvolvimento de um trabalho integral entre os setores;
- IV. fazer cumprir o calendário escolar;
- V. programar reuniões periódicas com os pais e funcionários;
- VI. manter a ordem e a disciplina;
- VII. representar a escola perante as autoridades;
- VIII. corresponder-se com as autoridades de ensino do município em assuntos que se refere ao estabelecimento;
- IX. responsabilizar-se assinando toda a documentação, as correspondências expedidas, bem como rubricar livros de escrituração e de pontos dos servidores;
- X. manter em dia o controle dos bens materiais do estabelecimento, zelando pelo seu uso adequado e conservação;
- XI. incentivar o emprego de novas técnicas de trabalho;
- XII. organizar a programação alimentar, supervisionando sistematicamente o preparo e a distribuição dos alimentos à criança;
- XIII. acompanhar o atendimento à criança em processo de desnutrição e em caso de doenças transmissíveis;
- XIV. prestar os primeiros socorros à criança quando necessário;
- XV. manter o equipamento em condições adequadas de segurança à criança, bem como orientar o pessoal quanto à prevenção de acidentes;
- XVI. zelar pela manutenção, conservação e higiene das instalações, equipamentos, utensílios e material em geral;
- XVII. supervisionar e avaliar a atuação do pessoal conforme programação estabelecida;
- XVIII. manter a Secretaria Municipal de Educação, constantemente informada sobre a situação problemática identificada com relação à criança, família, funcionários e equipamentos em geral;
- XIX. encaminhar à SEMED as folhas de efetividade de todos os funcionários dentro do prazo determinado;
- XX. solicitar junto a Secretaria Municipal de Educação melhorias pedagógicas e administrativas para o bom funcionamento desta Instituição de Ensino.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Art. 8º O serviço técnico-administrativo é constituído por:

- I. serviço de secretaria;
- II. serviço de apoio administrativo.

SEÇÃO I DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 9º A Secretaria Escolar é encarregada dos serviços burocráticos como:

- I. organização e atualização de arquivos;
- II. expedição, registros e controle de expediente;
- III. registro e controle de bens patrimoniais;
- IV. atualização quanto à legislação pertinente;
- V. protocolo;
- VI. correspondência;
- VII. documentação e escrituração de pessoal;
- VIII. escrituração escolar e arquivo escolar;
- IX. atendimento e informações;
- X. efetuar rematrículas e matrículas;
- XI. informar o censo escolar;
- XII. controle e estatística.

Art. 10 A Secretaria é constituída de secretário, que deve ter ensino médio completo. A função será exercida por profissional, subordinado diretamente à Direção, capaz de executar atividades que envolvem informação, redação, digitação, arquivamento e expedição de documentos.

Parágrafo Único. Na falta do Secretário o serviço de secretaria ficará sobre a responsabilidade da Direção da Escola com o apoio da Secretaria Municipal de Educação.

SUBSEÇÃO I DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E ARQUIVO

Art. 11 Os atos escolares para efeito de registro, comunicação de resultados e arquivamento, serão escriturados em livros e fichas padronizadas, observando-se no que couber, outras disposições aplicáveis.

Art. 12 A autenticidade dos documentos e escrituração escolares se verificarão, e será certificada, pela aposição da assinatura do Diretor ou do secretário.

Art. 13 As fichas utilizadas pela secretaria da Escola, deverão conter as características imprescindíveis e essenciais à identificação e comprovação dos atos que registram a vida escolar do aluno.

Art. 14 A escrituração e o arquivo devem assegurar em qualquer tempo a verificação:

- I. da identidade de alunos e funcionários;
- II. da regularidade dos estudos realizados;
- III. da autenticidade da vida escolar do aluno.

Art. 15 São seguintes os livros de escrituração:

- I. ata de incineração de documentos;
- II. termos de investidura de diretores e secretários;
- III. ata de reunião administrativa;
- IV. ata de reunião do Conselho Escolar;
- V. ata de reunião pedagógica;
- VI. transferências expedidas;
- VII. convocação;
- VIII. termo de ocorrência;
- IX. outros que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Os Livros de escrituração escolar conterão termos de abertura e de encerramento, devidamente assinados ou rubricados pelo Diretor ou Secretário da Escola.

Art. 16 Na escrituração escolar, além dos livros mencionados no artigo anterior, serão utilizados impressos para:

- I. ficha de matrícula;
- II. relatório descritivo da aprendizagem do aluno;
- III. ficha de identificação do aluno;
- IV. pasta individual do aluno;
- V. registro de ponto;
- VI. relatórios bimestrais do sistema do diário eletrônico;
- VII. atas de resultados finais;
- VIII. histórico escolar;
- IX. outros que se fizerem necessários.

SUBSEÇÃO II DOS ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 17 A Secretaria da escola manterá, sob sua guarda e controle, o arquivo da documentação pertinente aos discentes, de maneira que possa ser comprovada, a qualquer tempo, a identidade de cada aluno, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar.

§ 1º Devem constar no arquivo escolar, documentos individuais e coletivos, entre outros, os seguintes:

- a. xerox dos documentos pessoais;
- b. histórico escolar;
- c. relatório descritivo da aprendizagem do aluno;
- d. atestados e demais atos referentes ao aluno;
- e. relatórios do diário eletrônico;
- f. livros obrigatórios;
- g. pastas individuais;
- h. documentos relativos à legislação de ensino, Leis, Decretos, Resoluções, Pareceres e outros.

§ 2º O arquivo será organizado e mantido sob a responsabilidade do Secretário e Diretor desta escola.

§ 3º A disposição dos arquivos deve ser feita de maneira que, catalogados os documentos, sejam manejados com funcionalidade, tornando fácil e rápida sua localização e consulta.

SUBSEÇÃO III DA INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 18 Podem ser incinerados documentos de rotina ou os considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo desta escola.

§ 1º Dentre os documentos, podem ser incinerados, transcorridos 05 (cinco) anos:

- a. atas de reuniões;
- b. relatórios do diário eletrônico;
- c. ofícios, memorandos, cartas, requerimentos e editais;
- d. outros documentos sem valor atual.

§ 2º Documentos que podem ser incinerados, transcorridos 01 (um) ano:

- a. comunicados e convocações internas;
- b. outros documentos que por sua natureza sofrem processo de continuidade.

§ 3º Em hipótese nenhuma, e sob qualquer pretexto, poderão ser incinerados os livros de que se trata o **artigo 15** deste regimento, bem como documentos que registram a vida escolar dos alunos, com exceção das Atas de Reunião Administrativa, Reunião Pedagógica, Ata de Ocorrências e de Convocações.

Art. 19 A incineração de documentos deverá ser realizada pela Direção, Secretário e por um representante do corpo docente da escola.

Parágrafo único. Deve ser lavrada em ata a ocorrência de incineração, constando das especificações: número, data e referência que identifique o documento a ser incinerado.

SEÇÃO II DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 20 Incumbe aos serviços de apoio administrativo a realização de atividades relativas às funções:

- I. auxiliar de sala;
- II. vigia;
- III. merendeira;
- IV. auxiliar de Copa e cozinha;
- V. auxiliar de Serviços Diversos;
- VI. cuidador.

Art. 21 Compete ao Auxiliar de sala:

- I. auxiliar os professores na hora da alimentação, atividades pedagógicas, recreação e higiene das crianças;
- II. auxiliar o docente nas brincadeiras e aprendizagens orientadas;
- III. receber e entregar as crianças no início e término do expediente;
- IV. manter organizado e limpo o espaço e os brinquedos utilizados para realização de atividades lúdicas.

Art. 22 Compete ao vigia:

- I. prestar vigilância, não permitindo a entrada de pessoas estranhas

nas dependências da escola, garantindo a segurança do prédio;

II. proceder à abertura e fechamento do prédio, no horário regularmente fixado pelo Diretor;

III. manter sob sua guarda as chaves do prédio e de todas as dependências;

IV. receber as pessoas com cordialidade;

V. controlar o acesso e saída de pessoas e materiais;

VI. observar o abastecimento de água e a energia elétrica;

VII. ao iniciar o trabalho, observar todas as dependências, comunicando à direção eventuais irregularidades;

VIII. auxiliar na manutenção da disciplina geral;

IX. colaborar com a Direção em serviços de pequenos reparos;

X. manter em perfeitas condições de uso o equipamento sob sua responsabilidade;

XI. executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela Direção.

Art. 23 Compete à Merendeira:

I. requisitar e selecionar os alimentos destinados à alimentação escolar, de acordo com o cardápio;

II. preparar e distribuir a alimentação de forma equitativa à clientela escolar;

III. manter em condições higiênicas a despensa, cozinha, seus equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade;

IV. responder por quaisquer irregularidades dentro de seu horário de trabalho de copa e cozinha;

V. realizar trabalhos de manipulação de alimentos;

VI. manter em perfeitas condições de uso do equipamento sob sua responsabilidade;

VII. executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela Direção da escola;

VIII. obedecer aos cardápios estabelecidos;

IX. adequar o cardápio na falta de gêneros alimentícios, notificando à direção;

X. participar das reuniões e eventos quando convocado pelo diretor.

Art. 24 Compete à Auxiliar de Copa e Cozinha:

I. requisitar e selecionar os alimentos destinados à alimentação escolar, de acordo com o cardápio;

II. preparar e distribuir a alimentação de forma equitativa à clientela escolar;

III. manter em condições higiênicas a despensa, cozinha, seus equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade;

IV. responder por quaisquer irregularidades dentro de seu horário de trabalho de copa e cozinha;

V. realizar trabalhos de copa e cozinha;

VI. manter em perfeitas condições de uso o equipamento sob sua responsabilidade;

VII. executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela Direção.

Art. 25 Compete ao Auxiliar de Serviços Diversos:

I. executar tarefas de limpeza e higiene das salas de aulas e demais dependências da escola;

II. zelar pelo prédio, instalações e equipamentos;

III. manter limpo o pátio e demais dependências da escola;

IV. solicitar providências, junto à Direção, quanto aos reparos em instalações, mobiliários, utensílios e similares;

V. auxiliar na manutenção da disciplina geral;

VI. executar as tarefas destinadas à lavanderia;

VII. participar das reuniões e eventos quando convocado pela direção;

VIII. executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela Direção.

Art. 26 Compete ao Cuidador:

I. acompanhar os alunos nas atividades de rotina escolar, garantindo sua segurança, bem-estar e integridade física;

II. auxiliar nas atividades de alimentação, higiene pessoal e locomoção, respeitando a individualidade, privacidade e dignidade dos alunos;

III. colaborar com o professor e demais profissionais da escola na organização do ambiente escolar inclusivo e na participação dos alunos nas atividades pedagógicas;

IV. promover a autonomia dos educandos, incentivando o desenvolvimento de habilidades de autocuidado e socialização;

V. observar e comunicar à equipe pedagógica e direção quaisquer situações relevantes relativas ao comportamento, saúde ou segurança dos alunos sob sua responsabilidade;

VI. respeitar os princípios éticos e legais no trato com os alunos,

familiares e equipe escolar, mantendo o sigilo profissional;

VII. atuar em consonância com o Projeto Pedagógico da escola, integrando-se às ações de promoção da inclusão, do cuidado e da aprendizagem;

VIII. participar de formações, reuniões e atividades institucionais, sempre que convocado, para aprimorar sua atuação e contribuir com o coletivo escolar.

CAPÍTULO III DO SERVIÇO TÉCNICO PEDAGÓGICO

Art. 27 O serviço técnico pedagógico tem como função prever condições satisfatórias para o desempenho técnico-educacional, bem como para o desenvolvimento das atividades que permitam o desencadeamento do processo ensino-aprendizagem.

SEÇÃO I DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO ESCOLAR

Art. 28 A Supervisão Escolar tem como princípio assessorar os professores no planejamento e desenvolvimento curricular, acompanhando, coordenando e avaliando a ação educacional e o processo ensino-aprendizagem.

Art. 29 A Supervisão Escolar deve ser exercida por profissional devidamente habilitado em supervisão escolar, ou na falta deste, por especialistas em educação habilitados em pedagogia.

Art. 30 Compete à Supervisão Escolar:

I. elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;

II. orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino;

III. orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para correção dos mesmos;

IV. acompanhar e avaliar o desenvolvimento do currículo, em entrosamento direto com a Direção da Unidade Escolar;

V. adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduza e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na Unidade Escolar;

VI. coletar, estudar e analisar dados relativos à educação e divulgá-los junto aos envolvidos;

VII. dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;

VIII. organizar e manter um arquivo atualizado com dados referentes a estrutura pedagógica da unidade Escolar que possa subsidiar a continuidade da ação supervisora;

IX. elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico-pedagógico em coparticipação com os demais envolvidos no processo ensino aprendizagem, tomando por base o diagnóstico das necessidades da Unidade Escolar;

X. sensibilizar os pais e/ou responsáveis da importância de sua participação efetiva na ação educativa dos estudantes;

XI. acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, observando o rendimento e a frequência nos gráficos e tabelas emitidos pela secretaria da escola e conselho de classe;

XII. sugerir aos professores formas de atendimento aos casos especiais registrados no conselho de classe, bem como acompanhá-lo ao longo do processo;

XIII. promover um ambiente favorável ao processo educativo, de integração, confiança, compromisso, harmonia e entendimento entre todos os membros da comunidade escolar;

XIV. acompanhar continuamente o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;

XV. organizar e documentar o conselho de classe;

XVI. organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino-aprendizagem;

XVII. realizar a avaliação diagnóstica dos alunos, com o objetivo de identificar suas necessidades educacionais e subsidiar o planejamento pedagógico;

XVIII. organizar momentos de formação continuada para os docentes;

XIX. acompanhar e orientar a elaboração dos planos de aula;

XX. realizar o acompanhamento e a supervisão de estágios no ambiente escolar.

SEÇÃO II DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 31 A Orientação Educacional tem por objetivo assistir o aluno no desempenho escolar, oferecendo condições adequadas para facilitar o processo ensino-aprendizagem.

Art. 32 A Orientação Educacional deve ser exercida por profissional devidamente habilitado em orientação escolar, ou na falta deste, por profissional habilitado em pedagogia.

Art. 33 Compete ao Orientador Escolar elaborar, executar e avaliar o plano de ação da orientação em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar:

I. elaborar em conjunto com a direção, supervisão escolar, secretaria escolar e demais segmentos da escola, documentos relacionados ao processo educativo escolar, observando as legislações pertinentes e o Projeto Político Pedagógico da Escola;

II. sensibilizar os pais e/ou responsáveis da importância de sua participação efetiva na ação educativa dos estudantes;

III. cooperar com a Supervisão Escolar e Corpo Docente no processo do ensino e da aprendizagem, detectando as possíveis causas das dificuldades dos estudantes e realizando as orientações e encaminhamentos para saná-las ou minimizá-las;

IV. coordenar e realizar a busca ativa junto às famílias e registrar as informações na plataforma sobre os alunos;

V. aconselhar, orientar e, quando necessário, encaminhar os alunos a profissionais especializados, de acordo com suas necessidades específicas;

VI. organizar e manter atualizada a documentação específica do Serviço de Orientação Educacional;

VII. promover a articulação com as famílias e comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VIII. acompanhar continuamente o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;

IX. realizar os encaminhamentos necessários ao Conselho Tutelar sempre que forem identificadas situações em que os direitos dos alunos, conforme previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, não estejam sendo respeitados, visando à garantia de sua proteção integral;

X. encaminhar à secretaria da escola as fichas relacionadas às sanções aplicadas para arquivo na pasta individual do estudante;

XI. acompanhar e orientar estagiários de Orientação Educacional no desenvolvimento de suas atividades no ambiente escolar, promovendo a formação prática e ética profissional;

XII. articular juntamente com a supervisão escolar e professores, orientações teóricas e metodológicas sobre o atendimento educacional aos estudantes com necessidades educacionais especiais;

XIII. promover ações de conscientização, como debates e atividades educativas, para prevenir e combater o bullying, incentivando o respeito mútuo e a melhoria do relacionamento entre os estudantes.

CAPÍTULO IV DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AO EDUCANDO SEÇÃO I

DA ASSISTÊNCIA ALIMENTAR

Art. 34 A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação, proporcionará à Escola assistência alimentar.

Art. 35 O serviço de alimentação escolar atenderá gratuitamente a todas as crianças matriculadas, observando os valores nutricionais dos alimentos sob orientação de nutricionista, respeitando na medida do possível, as recomendações médicas alimentares específicas.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 36 São Órgãos Colegiados da escola:

I. Conselho de classe;

II. Conselho escolar.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 37 O Conselho de Classe é a troca de experiências indispensáveis para o crescimento pessoal e profissional. Funciona como órgão coordenador e avaliador da ação educacional devendo ser realizado de forma objetiva e dinâmica, proporcionando meios de desenvolver o espírito crítico e reflexivo dos envolvidos nas ações

didáticas da escola.

Parágrafo único. Todas as determinações estabelecidas em Conselho de Classe deverão ser cumpridas por todos os elementos integrantes do grupo.

Art. 38 A reunião de Conselho de Classe ocorrerá ao fim de cada bimestre, objetivando acompanhar o desenvolvimento de cada criança, e o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 39 Ao Conselho de Classe compete:

- I. avaliar o desenvolvimento das crianças em seus aspectos cognitivos, emocionais e sociais;
- II. avaliar o processo ensino-aprendizagem em relação aos objetivos da proposta pedagógica da escola;
- III. propor estratégias que visem melhorar o rendimento escolar da criança e da turma;
- IV. analisar o aproveitamento das crianças através de relatórios descritivos e Portfólio do processo de desenvolvimento;
- V. sugerir questões disciplinares;
- VI. encaminhar aos serviços competentes os alunos que apresentem dificuldade de aprendizagem, aproveitamento ou disciplinar.

Art. 40 O Conselho de Classe será coordenado pelo supervisor da escola e, em sua ausência, pelo diretor.

Art. 41 São componentes do Conselho de Classe:

- I. diretor;
- II. secretário;
- III. supervisor;
- IV. orientador;
- V. professores das turmas;
- VI. auxiliares de Sala.

SEÇÃO II DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 42 O Conselho Escolar é órgão consultivo, normativo, avaliativo e deliberativo em assuntos didático-pedagógicos e disciplinares com atuação restrita à escola.

Art. 43 Funciona como órgão coordenador e avaliador da ação educacional, devendo ser realizado de maneira objetiva e dinâmica, sugerindo aos professores meios para desenvolver o espírito crítico e reflexivo, bem como, um maior envolvimento nas ações didáticas da escola.

Art. 44 O Conselho Escolar é constituído pelo Diretor, membro nato, e representantes de todos os seguimentos da comunidade escolar.

Art. 45 O Conselho Escolar será presidido pelo Diretor e, em sua ausência, pelo Presidente.

Art. 46 Ao Conselho Escolar compete:

- I. elaborar e aprovar o estatuto do Conselho Escolar e o Regimento Escolar;
- II. sugerir normas disciplinares que se fizerem necessárias ao bom funcionamento da escola;
- III. opinar sobre a aplicação de penalidades quando solicitado, sempre em observância à legislação e a Proposta Pedagógica;
- IV. sugerir medidas eficazes ao diretor para o aperfeiçoamento das atividades educativas;
- V. participar da elaboração do calendário escolar.

Art. 47 O Conselho Escolar reunir-se-á, ordinariamente 04 (quatro) vez ao ano, devendo a data da reunião constar no calendário escolar.

Parágrafo único. O Conselho Escolar poderá reunir-se, extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

TÍTULO III DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 48 A Comunidade Escolar é constituída pelo conjunto de pessoas que compõem o corpo técnico-pedagógico-administrativo e de apoio, o corpo docente, o corpo discente e os pais e responsáveis por crianças matriculadas na escola.

Art. 49 A Comunidade Escolar deve contribuir, em sua esfera de atuação para o engrandecimento da unidade escolar, pela promoção do bem comum, pautando suas ações de modo a zelar pelos ideais que a instituição educacional requer.

CAPÍTULO I DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Art. 50 O Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio é constituído por:

- I. diretor;
- II. supervisor;
- III. orientador;
- IV. secretário;
- V. auxiliar de sala;
- VI. cuidador;
- VII. auxiliar de copa e cozinha;
- VIII. merendeira;
- IX. auxiliar de serviços diversos;
- X. vigias.

Parágrafo único. O Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio é responsável pela execução dos serviços técnicos, administrativos e de Apoio que dão sustentação ao desenvolvimento das atividades inerentes à Escola.

CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE

Art. 51 O corpo docente é constituído por todos os professores em exercício na escola, devidamente registrado nos órgãos competentes.

Art. 52 O professor é o responsável por proporcionar aos educandos um ambiente de convívio coletivo favorável a vivência da infância e a ampliação e a diversificação de conhecimentos de diferentes naturezas, a partir dos eixos do currículo, interações e brincadeiras, da efetivação dos seis direitos de aprendizagens e desenvolvimento, dos cinco campos de experiências e dos seus respectivos objetivos de aprendizagens e desenvolvimento.

Art. 53 Os professores, além de outras previstas em lei, têm as seguintes competências:

- I. elaborar o Planejamento de Ensino levando em consideração os Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e os Campos de Experiência estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular, garantindo os direitos de aprendizagem dos grupos etários: crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses);
- II. planejar atividades considerando os cinco Campos de Experiência estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil.

CAPÍTULO III DO CORPO DISCENTE

Art. 54 O corpo discente é constituído de todas as crianças regularmente matriculadas e frequentando a escola.

CAPÍTULO IV DOS PAIS

Art. 55 É constituído pelos pais ou responsáveis por crianças matriculadas na escola.

SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 56 Os pais ou responsáveis pelos alunos, como participantes do processo educativo, têm direito a:

- I. receber informações sobre a vida escolar do aluno;
- II. apresentar sugestões quanto ao processo educativo;
- III. conhecer e participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- IV. participar da elaboração das normas de convivência;
- V. conhecer as normas deste regimento.

SEÇÃO II DOS CUIDADOS

Art. 57 É dever dos senhores pais ou responsáveis, cuidar de seus filhos ao que se refere a:

- I. piolhos e feridas;
- II. manter unhas e cabelos limpos e cortados;
- III. manter a vacinação correta;

- IV. tratamento médico quando for necessário;
- V. tratamento de verminose periodicamente;
- VI. encaminhar remédios com receitas médicas;
- VII. não trazerem seus filhos quando contaminados como doenças infecto contagiosas.

SEÇÃO III DOS DEVERES

Art. 58 É obrigação dos senhores pais ou responsáveis matricular e acompanhar a frequência e o desenvolvimento escolar de seu filho. Assim como:

- I. frequentar todas as reuniões, para estarem cientes do desenvolvimento do aluno;
- II. respeitar os horários de entrada e saída dos alunos;
- III. comparecer à escola sempre que solicitado;
- IV. apresentar-se com roupas adequadas ao ambiente escolar, evitando trajes curtos e decotados;
- V. tratar com urbanidade e respeito todos os integrantes da Escola;
- VI. participar dos eventos escolares previstos no Calendário Escolar;
- VII. cumprir as disposições da Lei n.º 15.100, de 13 de janeiro de 2025, assegurando que as crianças não levem para a escola aparelhos eletrônicos, em conformidade com a normativa vigente e visando ao ambiente escolar adequado ao desenvolvimento pedagógico.

§ 1º É dever dos pais ou responsáveis manter a Escola informada sobre a mudança de endereço ou telefone.

Art. 59 É de inteira responsabilidade dos senhores pais ou responsáveis, o cumprimento dos horários.

§ 1º Havendo necessidade dos pais ou responsáveis trazerem ou retirarem a criança fora do horário estabelecido, deverão comunicar à Escola com antecedência.

TÍTULO IV DO REGIME DISCIPLINAR CAPÍTULO I DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DE APOIO SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 60 Constituem direitos do pessoal técnico, administrativo e de apoio:

- I. propor à diretoria medidas que objetivem o aprimoramento de métodos e a melhoria da qualidade do trabalho;
- II. exigir tratamento e respeito condigno e compatível a sua função;
- III. participar da vida comunitária escolar;
- IV. receber pontualmente proventos relativos ao trabalho ou função exercida, bem como gozar de férias anuais remuneradas;
- V. dispor de instrumentos e meios adequados para o bom desempenho de sua função;
- VI. recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade, no que for concernente ao seu trabalho, além dos direitos previstos nas leis vigentes.

SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 61 Constituem deveres do corpo Técnico, Administrativo e de Apoio:

- I. ser assíduo e pontual, justificando com antecedência, eventuais atrasos;
- II. no caso de falta somente por atestado médico ou outros autorizados pela direção;
- III. cumprir as tarefas inerentes a sua função;
- IV. desempenhar suas funções com zelo e competência;
- V. participar das comemorações cívicas e outras atividades, programadas, executando tarefas cabíveis;
- VI. zelar pelos equipamentos e conservação do que lhe for confiado;
- VII. tratar com urbanidade e respeito todos os integrantes da Escola;
- VIII. manter estreita colaboração e solidariedade com todos os segmentos da Escola;
- IX. zelar pelo bom nome da Escola dentro e fora dela;
- X. levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades

de que tiver ciência em razão do cargo;

XI. zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

XII. manter-se em seu recinto de trabalho, não se ausentando do mesmo em seu horário correspondente;

XIII. não tratar de assuntos alheios a sua função em seu horário de trabalho;

XIV. manter atitude conveniente e comportamento compatível no desempenho de suas atividades, apresentando-se decentemente trajado e com asseio;

XV. comparecer às reuniões, para as quais for convocado;

XVI. comparecer as atividades relacionadas à Proposta Pedagógica da Escola sempre que convocado;

XVII. não fazer comentários desabonadores sobre colegas ou autoridades na Escola ou fora dela.

SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 62 É vedado ao pessoal técnico-administrativo e de apoio:

I. receber no âmbito escolar, sem autorização de seu chefe imediato, pessoas estranhas;

II. retirar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à escola;

III. ocupar-se, durante o expediente, com atividades estranhas ao trabalho;

IV. transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe for confiado;

V. praticar qualquer ato que danifique ou cause prejuízo ao bem público;

VI. tratar aos colegas ou qualquer pessoa com falta de respeito ou educação, causando constrangimento;

VII. portar roupas inadequadas ao ambiente escolar durante o seu período de trabalho;

VIII. ausentar-se do local de trabalho sem permissão do seu superior, ou antes, de terminar seu horário de trabalho;

IX. fumar, ingerir álcool ou qualquer outra substância considerada nociva à saúde e modificadora do comportamento normal nas dependências da Escola;

X. opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviços;

XI. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XII. praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes, assim como agredir fisicamente colegas.

SEÇÃO IV DAS PENALIDADES

Art. 63 Ao corpo Técnico, Administrativo e de Apoio são aplicadas as penas de advertência, suspensão e demissão ou exoneração, conforme caracterização da infração disciplinar.

§ 1º As penalidades de advertência ao corpo técnico-administrativo e apoio são de competência do diretor da escola com apoio do Conselho Escolar.

§ 2º As penalidades de suspensão, demissão ou exoneração são de competência da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas e legislação em vigor.

CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 64 Constituem direito do corpo docente:

I. requisitar todo material didático necessário ao desenvolvimento das atividades da Escola;

II. utilizar-se das dependências e instalações da Escola necessárias ao exercício de suas funções;

III. opinar sobre programas e sua execução no plano de ensino;

IV. propor à direção, medidas que objetivem o aprimoramento de método de ensino com vista à melhoria da qualidade do ensino;

V. exigir tratamento e respeito condignos;

VI. participar da vida comunitária escolar e do órgão colegiado de que seja membro;

VII. recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade no que for concernente ao seu trabalho como professor, além dos direitos

previstos nas leis vigentes;

VIII. usar os meios de comunicação disponíveis na Escola;

IX. receber pontualmente proventos relativos ao seu trabalho ou função exercida, bem como gozar de férias anuais remuneradas.

SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 65 Constituem deveres do corpo docente:

I. contribuir para educação integral do aluno;

II. cumprir o Quadro Organizador Curricular para a educação Infantil, adequando-o às peculiaridades do educando e da realidade da Escola;

III. não tratar em aula, de assuntos alheios ao interesse pedagógico dos alunos;

IV. entrar em sala de aula com pontualidade;

V. manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela;

VI. participar do Órgão Colegiado de que por força deste regimento seja membro inerente;

VII. comparecer às reuniões para as quais for convocado;

VIII. zelar pelo nome da Escola dentro e fora dela;

IX. manter em dia a inserção dos dados no sistema do diário eletrônico;

X. comparecer as atividades relacionadas à Proposta Pedagógica da Escola;

XI. tratar a todos os integrantes da comunidade escolar com cortesia e respeito;

XII. colaborar com a direção quanto a informações sobre os alunos;

XIII. manter atitude conveniente e comportamento compatível no desempenho de suas atividades, apresentando-se decentemente trajado;

XIV. não fazer comentários desabonadores sobre colegas ou autoridades da Escola dentro ou fora dela;

XV. colaborar com a distribuição das refeições dos alunos;

XVI. ministrar os dias letivos estabelecidos;

XVII. prestar os primeiros socorros à criança quando necessário;

XVIII. manter contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

XIX. executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações aos setores de Apoio-Administrativo e à direção da escola;

XX. responder pela administração das atividades, o controle da avaliação e da frequência de seus alunos;

XXI. responsabilizar-se pela elaboração e organização de atividades;

XXII. responsabilizar-se pela segurança das crianças, disciplina e organização geral da classe;

XXIII. empenhar-se em aperfeiçoar o seu trabalho como docente, mantendo-se atualizado;

XXIV. elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo;

XXV. registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à Direção dos casos de faltas consecutivas;

XXVI. promover a chamada de pais ou responsáveis, conscientizando-os de suas responsabilidades quanto ao acompanhamento do processo educativo;

XXVII. colaborar nas atividades de articulação com as famílias e a comunidade;

XXVIII. cumprir o horário de planejamento;

XXIX. executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Escola, no âmbito de sua atuação;

XXX. participar do processo de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico, integrando-se à filosofia da escola e na conquista dos objetivos à que se propõe;

XXXI. participar, integralmente, dos planejamentos da escola;

XXXII. participar da Avaliação Institucional e planejar formas diferenciadas para que os educandos também façam parte deste processo, respeitadas suas formas de expressão, comunicação e especificidades da faixa etária;

XXXIII. participar do processo de formação continuada oferecido pela escola e do processo de qualificação profissional promovido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela escola;

XXXIV. responsabilizar-se pelo uso e zelo do patrimônio, acervo bibliográfico e pela conservação dos recursos pedagógicos da escola;

XXXV. socializar com os educandos e os pais ou outros responsáveis os registros e as produções das ações educativas pedagógicas.

Parágrafo único. Cabe ao corpo docente comunicar à Direção os casos de suspeita ou confirmação de abusos sexuais e/ou maus tratos no lar, sofrido pelos alunos.

SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 66 É vedado ao corpo docente:

I. receber no âmbito escolar, sem autorização de seu chefe imediato, pessoas estranhas;

II. retirar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento;

III. ocupar-se, durante o expediente, com atividades estranhas ao trabalho;

IV. transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe for confiado;

V. praticar qualquer ato que danifique ou cause prejuízo ao bem público;

VI. tratar aos colegas ou qualquer pessoa com falta de respeito ou educação, causando constrangimento;

VII. interferir ou perturbar o trabalho dos demais colegas;

VIII. suspender alunos das atividades sem o conhecimento da direção;

IX. deixar a sala de aula por muito tempo, sem justificativa plausível.

SEÇÃO IV DAS PENALIDADES

Art. 67 Aos membros do corpo docente são aplicadas as penas de advertência, suspensão e demissão ou exoneração, conforme caracterização da infração disciplinar.

§ 1º As penalidades de advertência ao corpo docente são de competência do diretor da escola.

§ 2º As penalidades de suspensão, demissão ou exoneração são de competência do órgão superior desta Escola, observadas as normas e legislação em vigor.

CAPÍTULO III DO CORPO DISCENTE SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 68 A criança goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo de proteção integral de que se trata o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - assegurado por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 69 Constituem direitos do corpo discente:

I. usufruir dos benefícios que a escola possa lhe oferecer;

II. participar de todas as atividades proporcionadas pela escola;

III. ser atendido pelo pessoal docente, técnico-administrativo da escola no trato de seus legítimos interesses e receber assistência e orientação adequada às suas necessidades;

IV. ser tratado com amabilidade, respeito e atenção por todos os elementos da escola;

V. gozar dos demais direitos assegurados pelas leis e por este regimento;

VI. receber merenda escolar gratuitamente.

SEÇÃO II COMPETE AO CORPO DISCENTE

Art. 70 É facultado aos alunos, como parte do processo de aprendizagem e convivência escolar:

I. colaborar com a Professora na organização da sala de forma lúdica e participativa;

II. aprender a compartilhar brinquedos e materiais com os colegas, promovendo a colaboração e o respeito;

III. tratar os colegas e os adultos com respeito, utilizando palavras gentis e atitudes positivas;

IV. contribuir para a manutenção da limpeza, jogando o lixo na lixeira;

V. adotar hábitos de higiene, como lavar as mãos antes das refeições e após usar o banheiro, com incentivo e supervisão.

Parágrafo único: Todas as ações mencionadas serão incentivadas e mediadas pelos educadores, com foco no desenvolvimento integral das crianças.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA CAPÍTULO I DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 71 A proposta Pedagógica é elaborada com a participação de toda a comunidade escolar, fundamentada numa concepção de criança como cidadã, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção do seu conhecimento, como sujeito social e histórico, marcado pelo meio em que se desenvolve e que também o marca.

Art. 72 A Escola considera a importância da identidade pessoal do aluno, sua família, professores e outros profissionais ao elaborar sua Proposta Pedagógica, considerando ela como elemento norteador.

Parágrafo único. Cabe à equipe gestora, professores, Conselho Escolar e comunidade escolar a avaliação e a revisão da Proposta Pedagógica.

CAPÍTULO II DA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 73 A Escola oferece a Educação Infantil em Maternal e Pré-Escolar em período parcial dividido em turmas com uma carga horária mínima de 800 h/ano em 200 dias letivos.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 74 A estrutura curricular da Escola é baseada na Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil e no Referencial Curricular de Rondônia.

Art. 75 A Base Nacional Comum Curricular está estruturada de modo a explicitar as competências que os alunos devem desenvolver ao longo de toda a Educação Básica e em cada etapa da escolaridade.

Art. 76 Os eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil são interações e brincadeiras. A criança deve ser o centro do planejamento, ocupando papel ativo na construção de seus conhecimentos, e que através das experiências e relações cotidianas se constitui como sujeito.

Parágrafo único. Na etapa da Educação Infantil os alunos devem desenvolver dez competências gerais que pretendem assegurar, como resultado do seu processo de aprendizagem e desenvolvimento, uma formação humana integral que visa à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

TÍTULO VI DO REGIME ESCOLAR

Art. 77 O Regime Escolar da Escola inclui:

- I. matrícula;
- II. transferência;
- III. frequência;
- IV. avaliação;
- V. calendário escolar.

CAPÍTULO I DA MATRÍCULA

Art. 78 A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do aluno na Escola.

Art. 79 A matrícula será feita mediante seguintes condições:

- I. maternal - criança com idade de 02 e 03 anos completos ou a completar até o dia 31 de março;
- II. pré-escola - criança com idade de 04 e 05 anos completos ou a completar até o dia 31 de março.

Art. 80 A matrícula de crianças com até 03 (três) anos de idade será efetuada nos termos da Portaria nº 245/GP/2025, que institui a

Central de Vagas em Creches, vinculada e administrada pela Secretaria Municipal de Educação de Espigão D'Oeste, a quem compete sua gestão e operacionalização.

Parágrafo único. No ato da matrícula, o responsável deverá apresentar cópias dos seguintes documentos do estudante: Certidão de Nascimento, Carteira de Vacinação, CPF, Cartão do SUS e Comprovante de Residência. Também deverão ser entregues cópias do CPF, RG e Cartão do SUS do pai, mãe ou responsável legal, bem como o cartão do programa Bolsa Família, quando for o caso.

CAPÍTULO II DA TRANSFERÊNCIA

Art. 81 A transferência de alunos para outros estabelecimentos de ensino, torna-se efetiva mediante requerimento do responsável, depois de satisfeitas as normas legais aplicáveis.

Parágrafo Único. A transferência dos alunos matriculados será em forma de Histórico Escolar e Relatório Descritivo da Aprendizagem do Aluno.

CAPÍTULO III DA FREQUÊNCIA

Art. 82 É de responsabilidade dos pais comunicarem e justificar à direção da escola qualquer falta que a criança possa vir a ter.

Art. 83 Aos alunos do Pré-Escolar, será exigida a frequência mínima de 60%, conforme estabelece a Lei nº 12.796/2013. Nas turmas do Maternal, a frequência será acompanhada regularmente, com base nos pressupostos da mesma legislação, considerando sua importância no processo educacional.

Parágrafo único. O aluno do pré-escolar que ultrapassar o limite dos 40% (quarenta por cento) de faltas no total de horas letivas será considerado desistente.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 84 A avaliação é um instrumento importante para que o professor entenda o contexto da aprendizagem, pois aponta como a criança tem se desenvolvido e serve para examinar falhas no aprendizado e o que pode ser feito para corrigi-las. Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter classificatório ou comparativo, serve para demonstrar os avanços das crianças em um período de tempo, ou seja, a evolução do desenvolvimento da aprendizagem nesta faixa etária.

Art. 85 A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno por meio de relatórios e portfólios que terão como objetivos demonstrar a evolução da criança em um determinado espaço de tempo.

CAPÍTULO V DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 86 Calendário Escolar é organizado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e visa programar e disciplinar as atividades do ano letivo da Educação Infantil e devendo necessariamente:

- I. ser elaborado com antecedência;
- II. conter a previsão mínima de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar com carga horária mínima de 800 horas anual;
- III. prever feriados, datas comemorativas e festivas;
- IV. prever os períodos de férias e recesso escolar de alunos e professores;
- V. determinar as datas de matrículas e rematrículas;
- VI. prever as datas destinadas a reuniões pedagógicas, administrativas, de conselho de classe e Conselho Escolar;
- VII. prever planejamento e avaliação do ano letivo;
- VIII. estabelecer outros requisitos de acordo com as eventualidades;
- IX. prever as atividades extraclasse.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 87 A Escola, dentro de suas normas e possibilidades, está aberta a atender a comunidade, sendo uma entidade séria, digna de

total confiança e de grande importância para o desenvolvimento pleno das crianças nela matriculadas.

Art. 88 A escola compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), assegurando que o tratamento de dados pessoais de crianças, responsáveis e colaboradores seja realizado de forma ética, segura e em conformidade com os requisitos legais estabelecidos.

Art. 89 As alterações regimentais podem ser sugeridas pela direção e órgãos colegiados.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Escolar incorporar e aprovar as alterações sugeridas em novo texto regimental encaminhando à SEMED para homologação.

Art. 90 Cabem aos funcionários ou responsável desta escola comunicar às autoridades competentes os casos de que tenham conhecimentos, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos contra criança.

Art. 91 Comete infração disciplinar o professor, o auxiliar de professor ou o profissional de apoio, administrativo e técnico que:

- I. pratique atos atentatórios à ordem e disciplina escolar;
- II. atenta contra a pessoa ou seus bens, assim como danifiquem imóveis, móveis ou outros bens da escola;
- III. uso das dependências, recintos, bens da Escola para subverter a ordem interna ou externa, ou para a ordem pública, sobretudo os observados pela comunidade;
- IV. fumar em sala de aula ou nas demais dependências da Escola, participar de jogos que contrariem as Leis vigentes, tomar bebida alcoólica ou usar entorpecentes;
- V. comparecer a Escola em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeitos de entorpecentes ou psicotrópicos.

Art. 92 O servidor que necessitar afastar das suas atividades por doença, tem até o segundo dia útil após o afastamento para apresentar atestado médico.

Parágrafo único. O servidor que apresentar o atestado após esta data ficará com falta por motivo de ausência.

Art. 93 O ato de matrícula do ano, bem como, o de investidura de qualquer servidor no estabelecimento, implica no compromisso formal de acatar e respeitar este regimento.

Art. 94 Os casos omissos neste Regimento ou que venha a surgir serão resolvidos em primeira instância pelo Conselho de Escolar; em segunda instância, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, em instância superior, pelo Conselho Estadual da Educação.

Art. 95 Este Regimento Escolar está estruturado de acordo com a Resolução 435/08/CEE/RO, elaborado e aprovado pelo Conselho Escolar e entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

Art. 96 Fica revogado o Regimento homologado pelo Termo nº 003/2022/SEMED em 07 de dezembro de 2022.

Espigão do Oeste -RO, 10 de setembro de 2025.

Protocolo 47303

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 086/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4465/SEMELC/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por LOTE", VISANDO **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de serviços de produção e distribuição de alimentos tais como pipoca, algodão doce, picolés, cachorro-quente, refrigerante, entre outros, para eventos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMELC), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Assistência Social**

(SEMAS) da Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste - RO. Valor estimado é de R\$ 538.990,64 (quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 11/09/2025 das 08h00 às 09h31 do dia 25/09/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 25/09/2025 às 10h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 10 de setembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 47313

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 082/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5292/CCP/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO **Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene pessoal, para atender as demandas do Gabinete e das Secretarias Municipais, por um período estimado de 12 (doze) meses.** Valor estimado é de R\$ 3.141.933,60 (Três milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 12/09/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 29/09/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 29/09/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 10 de setembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 47326

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 087/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5063/SEMSAU/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, COM QUANTIDADE ESTIMADA PARA UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.** Valor estimado é de **R\$ 80.754,30** (oitenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 17/09/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 02/10/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 02/10/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 10 de setembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 47340

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.976, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 01/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.799, de 11 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1-1068/2025, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Teste Seletivo Edital nº 01/2025 por mais 06 (seis) meses, a contar de 11 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 10 de setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 47351

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.978, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, SEGMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.381/2024,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Pimenta Bueno RO:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Emília Dias;
Suplente: Adriana de Andrade Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 22 de setembro de 2025.

Pimenta Bueno - RO, 10 de setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 47354

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.979, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, SEGMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.381/2024,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Pimenta Bueno RO:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Rosineia Landim de Mira Leite;
Suplente: Raquel Cristina Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 15 de setembro de 2025.

Pimenta Bueno - RO, 10 de setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 47355

PORTARIA Nº 236/2025 - GP.

Pimenta Bueno/RO, 10 de Setembro de 2025.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022 (ID 254305), de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Senhora AMANDA OLIVEIRA BAVARESCO, matrícula nº 104206, ocupante do cargo de Agente Administrativa, no Gabinete da Prefeita e Vice Prefeita - GP, como Gestora do Contrato nº 100/2025 - PGM (ID 1716888), celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa LEIS LTDA, através do Processo Administrativo nº 8553/2025.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada deverá observar as disposições expressas no DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Aparecido de Oliveira
CHEFE DE GABINETE
GP

Protocolo 47306

PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2025

DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 08/09/2025, com término em 22/09/2025;

Considerando as demandas de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, o que impossibilita a servidora ausentar-se durante o período de férias, conforme Ofício 253 de 09/09/2025 (ID 1726919).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 09/09/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Leoci Farias da Silva

Oliveira, matrícula 103392, ocupante do cargo de Professor PEB III 30h, lotada na E.M.E.I.E.F. MARAI JOSE ESCOBAR, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 09 a 22/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/09/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 47356

TERMO ADITIVO Nº 146/2025 - P.G.M.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2025 - P.G.M. CELEBRADO EM 10.03.2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA WR TRANSPORTES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **WR TRANSPORTES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.225.530/0001-14, sediado na Av. Capibaribe Nº 4938, Sala B Bairro Planalto, Rolim De Moura/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Antônio Vanuso Rodrigues De Oliveira, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista que consta no Processo nº 2664/2025, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 21/2025**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRONICA Nº 01/2025**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 21/2025 - P.G.M. celebrado em 10.03.2025, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Pimenta Bueno, conforme processo administrativo nº 2664/2025.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 709.210,62 (setecentos e nove mil, duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 716-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos-Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE ESCOLAR, conforme pedido de empenho nº 4906/2025 de 09 de Setembro de 2025

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente termo aditivo até o dia 31.12.2025 do Contrato nº 21/2025 - P.G.M. celebrado em 10.03.2025.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de execução do presente termo aditivo é de 103 (cento e três) dias letivos.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Originário de nº 21/2025 - P.G.M. celebrado em 10.03.2025.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno, 10 de Setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

WR TRANSPORTES LTDA
Contratada

Protocolo 47329

TERMO ADITIVO Nº 145/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/2024 - P.G.M. CELEBRADO EM 10.09.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, com sede comercial à Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, em Porto Velho/RO, neste ato representado por Maicon Diego Dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 8682/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 6 (seis) meses dos termos do Contrato nº 92/2024 - P.G.M. celebrado em 10.09.2024, referente a empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, conforme processo administrativo nº 8682/2025.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 888.471,24 (oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 160-Unidade: 020800 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Funcional: 18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente-Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 4968/2025 de 10 de Setembro de 2025.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo do presente termo aditivo é de 06 (seis) meses, a partir da expiração da vigência do Contrato nº 92/2024 - P.G.M., celebrado em 10.09.2024.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Originário de nº 92/2024 - P.G.M., celebrado em 10.09.2024.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno, 10 de Setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
Contratada

Protocolo 47357

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8975, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 2.127,12 (dois mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 06 00	Secretaria Municipal de Agricultura	
1154	04.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Reutilizar 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.127,12

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro** (art. 43 I lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 09 de setembro de 2025.

MARILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 47292

DECRETO Nº 8977, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3695/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 1.761.400,34 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais e trinta e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
1155	10.302.0015.1042.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 003-170 - CAPS - Bloco Investimento F.R.: 0.1.601.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.725.000,00
330	10.303.0015.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-139 - Repasse Farmácia do Estado F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	36.400,34

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de setembro de 2025.

MARILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 47339

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO1019/2025

PROCESSO Nº3/2025

Interessado/Contribuinte: MARIA CREOMILDA NUNES

CPF/CNPJ: *****302-68

Cadastro: 3580

Assunto de Abertura de Processo: AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado da emissão de guia de recolhimento referente ao auto de infração nº209/2025 no valor de R\$1.037,52, sendo possível pagá-la com desconto de 70% em até a data de vencimento.

Pimenta Bueno/RO,09 de Setembro de 2025.

Segue a guia para pagamento

Waldete Alves de Souza
Fiscal Tributária
Mat. 103529

Protocolo 47294

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SEMFAZ

Interessado/Contribuinte: G L DE MATOS LTDA

Processo nº.: 7163/2021

Assunto de Abertura de Processo: Alvará de Localização e Funcionamento

NOTIFICAÇÃO Nº996/2025

Notificamos o contribuinte acima citado da guia DAM referente a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, **ROP2104326446** -inscrição primeiro estabelecimento, emitida pela fiscalização tributária, conforme anexo ao processo7163/2021.

Segue guia DAM.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno,03 Setembro de 2025

Waldete Alves de Souza
Fiscal Tributária
Mat.103529

Protocolo 47296

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 21/COMISSÃO DE PENALIZAÇÃO/SEMFAZ/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3624/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022

Nome: ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI-ME
CNPJ Nº: 21.230.062/0001-60

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE PENALIZAÇÃO.

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelos membros da Comissão de Penalização, abaixo assinados, vem enviar **notificação formal** sobre a **instauração de procedimento de penalização**, em razão do descumprimento contratual identificado.

Conforme verificado, ao ser acionada para disponibilizar as imagens das câmeras de segurança instaladas em uma das unidades deste Município, a empresa comunicou que os equipamentos não estavam operacionais, impossibilitando a obtenção das gravações solicitadas. Tal fato caracteriza descumprimento do disposto no item 5 **Das Obrigações da Contratada/Proponente** do Projeto Básico que subsidiou a contratação, especialmente nas seguintes cláusulas:

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PROPONENTE
[...]

5.7 **Manter o sistema funcionando 24 (vinte e quatro) horas diárias**, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;

5.8 **Disponibilizar serviço de vigilância suplementar para as dependências desprotegidas** quando da impossibilidade de conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento e consequente interrupção do funcionamento destes, até o completo restabelecimento do sistema;

5.9 Responsabilizar-se pela **manutenção preventiva e corretiva do sistema locado**, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados; (grifou-se)

Ao deixar de cumprir com a execução dos serviços, V. Senhoria incorreu assim na prática descrita no Inciso VI do artigo 50 do Decreto Municipal nº 5882/2020, estando sujeito às sanções previstas no caput do artigo supracitado:

Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
VI - falhar na execução do contrato;

Ressalta-se que a falha no funcionamento das câmeras de segurança acarretou vulnerabilidade à Administração, em razão da interrupção do monitoramento eletrônico.

Sendo assim, nos termos do Presente Edital e da legislação em vigor à época da licitação, que preveem o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica V. Senhoria **INTIMADA**, para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, apresentar a respectiva **Defesa à Notificação Extrajudicial**.

Ressaltamos que não cumprido o prazo informado será entendido como renúncia do direito ao contraditório, hipótese em que processar-se-á

como REVEL nos termos da lei.
A RESPOSTA DEVE SER ENVIADA NO SEGUINTE EMAIL, SOB
PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissao penalizacao@pimentabueno.ro.gov.br

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Pimenta Bueno/RO, 09 de setembro de 2025.

Luana Cristina Escobar Silva
Membro da Comissão Permanente de Penalização

Protocolo 47337

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.
Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (CONSUMO), na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Endereço do local de entrega
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 10 de Setembro de 2025.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente da Central de Compras

Protocolo 47348

Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2025 - Edital de Convocação nº. 03

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2025, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição nº 556 de 29/07/2025 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, para envio da documentação via petição no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 05/2025 - SEMSAU, Processos Administrativo nº 3.730/2025 e 6.636/2025.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Classificação	Nome
4º	CRISTIANO GARCIA MALESCZA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7.720/2025, em razão do Edital de Reclassificação nº 01/2025, e entra em vigor a partir

da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2025, revogando-se as disposições em contrário

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de Saúde Ocupacional e exames laboratoriais
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO:

Posse

13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4
24. Outros documentos que o Recursos Humanos exigir nos termos do Decreto Regulamentar nº 402/2023

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de setembro de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Portaria nº 11/2025

Protocolo 47358

PORTARIA MUNICIPAL Nº 583/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 569 de 09/09/2025 (ID 1727912); e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1728425);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear VERONICA SILVA MACIEL, com C.P.F Nº *** 604.472-** no cargo de Departamento de Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11/09/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcelene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 47343

PORTARIA MUNICIPAL Nº 584/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido da servidora em (ID 1714277); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1727160);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SILVANA DE FATIMA SANTANA, matrícula 103941, do cargo de Técnico Em Enfermagem PSF 40 horas, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 47344

PORTARIA MUNICIPAL Nº 585/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 480 de 08/09/2025 (ID 1726638);e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1728403);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear APARECIDA DA SILVA PERES AZEVEDO, com CPF nº ***.689.752-**, no cargo de Assessoria Técnica - V, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11/09/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 47345

PORTARIA MUNICIPAL Nº 586/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido da servidora em (ID 1714361); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1727177);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUCIANA FURTADO DUTRA, matrícula 104250, do cargo de Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 47346

PORTARIA MUNICIPAL Nº 587/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 8209/2025;

Considerando a Solicitação da Prefeitura Municipal de Vilhena em (ID 1689474); e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1728418);

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a Cedência da servidora MILENA FUZARI, matrícula 103258, cargo de Agente Administrativo, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Vilhena.

Parágrafo Único: A Cedência Será pelo período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2027, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01/10/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 47347

PORTARIA MUNICIPAL Nº 588/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 481 de 09/09/2025 (ID 1728606);e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1729014);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDRE FELIPE SOARES COELHO, matrícula 704653, do cargo de Assessoria Técnica - VI, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Nomear ANDRE FELIPE SOARES COELHO, matrícula 704653, no cargo de Assessoria Técnica - IV, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 11/09/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 47349

PORTARIA MUNICIPAL Nº 589/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 481 de 09/09/2025 (ID 1728606);e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1729014);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA PAULA LIMA DA SILVA, com CPF nº ***.525.972-**, no cargo de Assessoria Técnica - VI, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11/09/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 47350

PORTARIA MUNICIPAL Nº 590/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido da servidora em (ID 1728772); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1729524);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LORENA CAROLINE BASTOS CORNACHINI, matrícula 704729, do cargo de Central Agropecuária, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15/10/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 47352

PORTARIA MUNICIPAL Nº 591/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 2839/2025;

Considerando a solicitação da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, em (ID 1726285); e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo, em (ID 1729496);

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a cedência do servidora ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 103968, cargo de Auditor de Controle Interno, para desenvolver suas atividades na Câmara do Município de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. A prorrogação da cedência será pelo período de 180 dias, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10/09/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 47353

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/SEMOSP/2025.

Pimenta Bueno RO, 10 de Setembro de 2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019 e tendo em vista o Processo nº 1-9169/2025.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, inscrito no CPF n.º ***.459.002-**, Adiantamento de Fundos no Elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
SEMOSP

Protocolo 47305

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED 100/2025 EM, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 9.128/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 15 (quinze) diárias de alimentação no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) aos servidores abaixo, tendo em vista, a participação no II Seminário sobre Transtorno do Espectro Autista que ocorrerá na cidade de Cacoal/RO, no dia 19 de setembro de 2025.

HULDA RAQUEL BRAGA DE AQUINO - PROFESSOR PEB I 25 HRS
CPF. ***.416.932-**- 1 diária de alimentação no valor total de R\$ 70,00.

MARIA VILMA RAMOS PINTO FELIPE - PROFESSOR PEB III 30 HRS
CPF. ***.251.282-**- 1 diária de alimentação no valor total de R\$ 70,00.

SIMONE NEVES LOPES BATISTA - PSICOPEDAGOGO
CPF. ***.531.112-**- 1 diária de alimentação no valor total de R\$ 70,00.

MARLENE DA PENHA SIQUEIRA SOUZA - PROFESSOR PEB I 40 HRS
CPF. ***.812.202-**- 1 diária de alimentação no valor total de R\$ 70,00.

IEIDE CARLAS CARDOSO - PROFESSOR PEB III 30 HRS
CPF. ***.149.012-**- 1 diária de alimentação no valor total de R\$ 70,00.

NIVANDA DA SILVA PAIVA - PROFESSOR PEB I 30 HRS
CPF. ***.450.512-**- 1 diária de alimentação no valor total de R\$ 70,00.

JOANA DARC DE BRITO - PROFESSOR PEB I 40 HRS
CPF. ***.643.202-**- 1 diária de alimentação no valor total de R\$ 70,00.

MARCIA PEREIRA DE MELLO - PROFESSOR PEB III 30 HRS
CPF. ***.160.862-**- 1 diária de alimentação no valor total de R\$ 70,00.

CRISTIANE CARDOSO DA SILVA - PROFESSOR PEB III 40 HRS
CPF. ***.952.102-**- 1 diária de alimentação no valor total de R\$ 70,00.

AGNELA ROSANGELA VENANCIO - PROFESSOR PEB I 30 HRS
CPF. ***.065.582-**- 1 diária de alimentação no valor total de R\$ 70,00.

ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE - NUTRICIONISTA
CPF. ***.629.642-**- 1 diária de alimentação no valor total de R\$ 70,00.

VIVIANE BARCELO SANTOS - NUTRICIONISTA
CPF. ***.060.752-**- 1 diária de alimentação no valor total de R\$ 70,00.

ROMARCOS CACHONE DA SILVA - NUTRICIONISTA
CPF. ***.071.902-**- 1 diária de alimentação no valor total de R\$ 70,00.

SORAIA BATISTA DE SOUZA - ASSISTENTE SOCIAL
CPF. ***.085.442-**- 1 diária de alimentação no valor total de R\$ 70,00.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - MOTORISTA
CPF. ***.804.282-**- 1 diária de alimentação no valor total de R\$ 70,00.

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Cacoal/RO será às 07h do dia 19/09/2025 e dar-se-á por meio do veículo público à definir, conduzido pelo servidor Francisco Pereira da Silva, matrícula 704669, tendo seu retorno previsto para após as 19 horas do mesmo dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 10 de Setembro de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 47321

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal Nº 3.353, de 06 de Fevereiro de 2024 que Dispõe sobre os Programas de Residência Médica e Residência em Área Profissional da Saúde, disciplina convênios e termos de cooperação para a execução dos programas, o pagamento de bolsas e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, como Preceptor do Programa de Residência Médica:

NOME CPF
Roberto Juan Ferreira 989.*****-53

Para o exercício das seguintes atribuições, em conformidade com o art. 11, Lei Municipal nº. 3.353/2024:

- I - exercer a função de orientador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;
- II - orientar e acompanhar, com suporte do(s) tutor(es) o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico (PP);
- III - elaborar, com suporte do(s) tutor(es) e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução;
- IV - facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
- V - participar, junto com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;
- VI - identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no projeto pedagógico do programa, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário;
- VII - participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) residente(s) sob sua supervisão;
- VIII - proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima bimestral;
- IX - participar da avaliação da implementação do projeto pedagógico do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;
- X - orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU.

Art. 2º. Os servidores fará jus a bolsa relativa à modalidade referida no inciso II e § 2º do Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.353/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Março de 2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 47362

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 123/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABER TURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Man.das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - 27 Valor: R\$ 6.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 6.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Man.das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias civil
Ficha Orçamentária: - 23 Valor: R\$ 6.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 10 de setembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 47312

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025- MATERIAL PERMANENTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.

CONTRADA: J.R MACHADO IMP.E EXP.

CNPJ: 53.553.859/0001-94

PROCESSO: 0000258.05.01-2025

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, com a devida instalação, para atender as necessidades das secretarias municipais.

VALOR: R\$ 223.142,00 (duzentos e vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais), conforme a necessidade administrativa.

PAGAMENTO: Pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a

retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 09/09/2025.

Protocolo 47299

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025- MATERIAL PERMANENTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRADA: J.R MACHADO IMP.E EXP.

CNPJ: 53.553.859/0001-94

PROCESSO: 0000258.05.01-2025

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, com a devida instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

VALOR: R\$ 11.928,00 (onze mil, novecentos e vinte e oito reais), conforme a necessidade administrativa.

PAGAMENTO: Pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 10/09/2025.

Protocolo 47300

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025- MATERIAL PERMANENTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRADA: J.R MACHADO IMP.E EXP.

CNPJ: 53.553.859/0001-94

PROCESSO: 0000258.05.01-2025

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, com a devida instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial às unidades vinculadas ao setor.

VALOR: R\$ 128.896,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais).

PAGAMENTO: Pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 10/09/2025.

Protocolo 47301

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO CONTRATO Nº 159/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1589-1/SEINFRA/2025
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé - RO

CONTRATADA: PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, por meio da Procuradoria Geral do Município, torna pública a seguinte ERRATA ao Contrato nº 159/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 1589-1/SEINFRA/2025, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, tendo em vista a necessidade de **correção do quadro de especificação, quantidade e preço** constante na Cláusula Terceira do instrumento contratual.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	Taxa administra- tiva(%)	Valor empenhado	Valor total
1	Fornecimento parcelado de peças para veículos, máquinas e embarcações originais, novas, primeiro uso. Necessárias para manutenção da frota	-1,30%	R\$ 434.202,49	R\$ 434.202,49

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	Taxa adminis- trativa(%)	Valor empenhado	Valor total
1	Fornecimento parcelado de peças para veículos, máquinas e embarcações originais, novas, primeiro uso. Necessárias para manutenção da frota	-1,30%	R\$ 361.396,37	R\$ 361.396,37
2	Prestação de serviço de manutenção geral preventivo e corretivo da frota de veículos, máquinas e embarcações	-1,30%	R\$ 72.806,12	R\$ 72.806,12

Valor Total do Contrato permanece inalterado: R\$ 434.202,49
(Quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e dois reais e quarenta e nove centavos)
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.
São Francisco do Guaporé - RO, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal

PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda
contratada

Protocolo 47322

PROCESSO: 1199.12.07.05.2025
TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2025

“CONCEDE AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO E TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONCEDENTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, com sede na Avenida Brasil, esquina com a Rua Integração Nacional, nº 1.997, Bairro Alto Alegre, neste Município, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA**, brasileiro, portador do CPF nº 672.-**8, doravante

denominada **CONCEDENTE**.E, de outro lado, como **CONVENIENTE**, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO E TRABALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.254.673/0001-01, com sede na Rodovia 377, s/n Setor Porto Murtinho, Km 09, São Francisco do Guaporé/RO, neste ato representada por sua Presidente, Elizabeth Luciano de Araújo, portadora do CPF nº 457.6****-49, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, oriundo de **Emenda Impositiva para o Exercício Financeiro de 2025**, destinado à **concessão de subvenção social**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE, NOTA DE EMPENHO E VIGÊNCIA

O valor será repassado em parcela única, mediante a emissão da **Nota de Empenho nº 2112**, de **04/09/2025**, vinculada à seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02.20.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI
- **Projeto/Atividade:** 2087 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.99 - Elemento Genérico
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências
- **Categoria Econômica:** Despesa Corrente - Subvenções

A vigência deste Termo será de **03 (três) meses**, com início em **10/09/2025** e término previsto para **10/12/2025**, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada e aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

São obrigações do Conveniente:

- I - Utilizar os recursos exclusivamente para o objeto pactuado;
- II - Adquirir os bens conforme o Plano de Trabalho aprovado, com ampla transparência;
- III - Apresentar a prestação de contas no prazo de até **30 (trinta) dias** após o término da vigência;
- IV - Manter os bens adquiridos em bom estado e à disposição da comunidade beneficiada;
- V - Arquivar todos os documentos relativos à execução do convênio (notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios e registros fotográficos) pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados da aprovação final da prestação de contas;
- VI - Devolver eventual saldo de recursos não utilizados, mediante depósito identificado na conta do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do objeto pactuado será acompanhada e fiscalizada por:

- I - **Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura**, responsável por acompanhar a destinação e o uso adequado dos bens adquiridos, promovendo visitas técnicas e relatórios circunstanciados;
- II - **Fiscal de Contrato**, designado pela Administração Pública, incumbido de verificar a conformidade da execução com o Plano de Trabalho aprovado e emitir termos de recebimento;
- III - **Unidade de Controle Interno do Município**, responsável pela verificação da regularidade documental, legal e financeira do ajuste, podendo emitir recomendações e adotar medidas corretivas.

Parágrafo único. O acompanhamento e fiscalização compreendem a verificação da legalidade e regularidade na aquisição dos bens, da entrega e uso dos mesmos para a finalidade pactuada, bem como a guarda dos documentos comprobatórios pelo prazo de 5 (cinco) anos após o julgamento da prestação de contas final, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I - **Unilateralmente** pela Administração, nos casos de:
 - a) Inexecução parcial ou total do objeto;
 - b) Desvio de finalidade;
 - c) Descumprimento de cláusulas contratuais;
 - d) Irregularidades insanáveis na execução ou prestação de contas;
 - e) Determinação judicial ou de órgão de controle.
- II - **A pedido do Conveniente**, com antecedência mínima de 30 (trinta)

dias e desde que não haja pendências;

III - **Por acordo entre as partes**, mediante termo aditivo.

§1º. Em caso de rescisão por culpa do Conveniente, será obrigatória a **devolução integral dos recursos recebidos**, atualizados monetariamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§2º. Eventuais danos ao erário serão objeto de **recomposição**, inclusive mediante inscrição em dívida ativa e execução judicial.

§3º. Aquisições realizadas após a rescisão não eximem o Conveniente da devolução dos valores recebidos indevidamente.

§4º. A rescisão não afasta a aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, e sem prejuízo de responsabilização penal e civil, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à conveniente:

- I - **Advertência**, em caso de descumprimento leve;
- II - **Suspensão temporária** de participação em chamamentos públicos e celebração de parcerias com a Administração Pública por até **2 (dois) anos**, nos casos de infração grave ou reincidência;
- III - **Declaração de inidoneidade**, nos casos de infração gravíssima que comprometa a idoneidade da organização.

Parágrafo único. A aplicação de qualquer sanção será precedida de **processo administrativo regular**, com garantia do contraditório e da ampla defesa (art. 74 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **São Francisco do Guaporé/RO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de setembro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal

Elizabeth Luciano de Araújo
Presidente da Associação União e Trabalho

Testemunhas:

As testemunhas assinarão eletronicamente no sistema ATHUS.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2025

PROCESSO: 1199.12.07.05.2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO
CONVENIENTE: Associação dos Pequenos Produtores Rurais União e Trabalho

OBJETO: Concessão de subvenção social, nos termos da Emenda Impositiva para o Exercício de 2025

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar de 10/09/2025

NOTA DE EMPENHO: nº 2112/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2087 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI

ASSINATURA: 10/09/2025

Protocolo 47323

PROCESSO: 1199.16.13.05.2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2025

“CONCEDE AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONCEDENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, com sede na Avenida Brasil, esquina com a Rua Integração Nacional, nº 1.997, Bairro Alto Alegre, neste Município, neste

ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA**, brasileiro, portador do CPF nº 672.-**8, doravante denominada **CONCEDENTE**.E, de outro lado, como **CONVENENTE**, a **Associação dos Produtores Rurais do Vale da União**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.790.109/0001-90, com sede na BR 429, Km 88, Zona Rural, São Francisco do Guaporé/RO, neste ato representada por seu Presidente, Saul Simeão Sumik, portador do CPF nº 289.5****-87, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, oriundo de **Emenda Impositiva**, destinado à **concessão de subvenção social**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE, NOTA DE EMPENHO E VIGÊNCIA

O valor será repassado em parcela única, mediante a emissão da **Nota de Empenho nº 2114**, de **04/09/2025**, vinculada à seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02.20.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI
- **Projeto/Atividade:** 2087 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.99 - Elemento Genérico
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências
- **Categoria Econômica:** Despesa Corrente - Subvenções

A vigência deste Termo será de **03 (três) meses**, com início em **10/09/2025** e término previsto para **10/12/2025**, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada e aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

São obrigações do Convenente:

- I - Utilizar os recursos exclusivamente para o objeto pactuado;
- II - Adquirir os bens conforme o Plano de Trabalho aprovado, com ampla transparência;
- III - Apresentar a prestação de contas no prazo de até **30 (trinta) dias** após o término da vigência;
- IV - Manter os bens adquiridos em bom estado e à disposição da comunidade beneficiada;
- V - Arquivar todos os documentos relativos à execução do convênio (notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios e registros fotográficos) pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados da aprovação final da prestação de contas;
- VI - Devolver eventual saldo de recursos não utilizados, mediante depósito identificado na conta do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- A execução do objeto pactuado será acompanhada e fiscalizada por:
- I - **Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura**, responsável por acompanhar a destinação e o uso adequado dos bens adquiridos, promovendo visitas técnicas e relatórios circunstanciados;
 - II - **Fiscal de Contrato**, designado pela Administração Pública, incumbido de verificar a conformidade da execução com o Plano de Trabalho aprovado e emitir termos de recebimento;
 - III - **Unidade de Controle Interno do Município**, responsável pela verificação da regularidade documental, legal e financeira do ajuste, podendo emitir recomendações e adotar medidas corretivas.

Parágrafo único. O acompanhamento e fiscalização compreendem a verificação da legalidade e regularidade na aquisição dos bens, da entrega e uso dos mesmos para a finalidade pactuada, bem como a guarda dos documentos comprobatórios pelo prazo de 5 (cinco) anos após o julgamento da prestação de contas final, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS

- O presente Termo poderá ser rescindido:
- I - **Unilateralmente** pela Administração, nos casos de:
 - a) Inexecução parcial ou total do objeto;
 - b) Desvio de finalidade;
 - c) Descumprimento de cláusulas contratuais;
 - d) Irregularidades insanáveis na execução ou prestação de contas;
 - e) Determinação judicial ou de órgão de controle.

- II - **A pedido do Convenente**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e desde que não haja pendências;
 - III - **Por acordo entre as partes**, mediante termo aditivo.
- §1º. Em caso de rescisão por culpa do Convenente, será obrigatória a **devolução integral dos recursos recebidos**, atualizados monetariamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
- §2º. Eventuais danos ao erário serão objeto de **recomposição**, inclusive mediante inscrição em dívida ativa e execução judicial.
- §3º. Aquisições realizadas após a rescisão não eximem o Convenente da devolução dos valores recebidos indevidamente.
- §4º. A rescisão não afasta a aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, e sem prejuízo de responsabilização penal e civil, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à conveniente:
- I - **Advertência**, em caso de descumprimento leve;
 - II - **Suspensão temporária** de participação em chamamentos públicos e celebração de parcerias com a Administração Pública por até **2 (dois) anos**, nos casos de infração grave ou reincidência;
 - III - **Declaração de inidoneidade**, nos casos de infração gravíssima que comprometa a idoneidade da organização.

Parágrafo único. A aplicação de qualquer sanção será precedida de **processo administrativo regular**, com garantia do contraditório e da ampla defesa (art. 74 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **São Francisco do Guaporé/RO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de setembro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal

Saul Simeão Sumik
Presidente da Associação Vale da União

Testemunhas:

As testemunhas assinarão eletronicamente no sistema ATHUS.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2025

PROCESSO: 1199.16.13.05.2025
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO
CONVENENTE: Associação dos Produtores Rurais do Vale da União
OBJETO: Concessão de subvenção social, nos termos da Emenda Impositiva para o orçamento de 2025
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar de 10/09/2025
NOTA DE EMPENHO: nº 2114/2025
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2087 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI
ASSINATURA: 10/09/2025

Protocolo 47324

PROCESSO: 1199.13.05-2025
TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2025

“CONCEDE AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BOM PROGRESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONCEDENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, com sede na Avenida Brasil, esquina com a Rua

Integração Nacional, nº 1.997, Bairro Alto Alegre, neste Município, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA**, brasileiro, portador do CPF nº 672.123.456, doravante denominada **CONCEDENTE**. E, de outro lado, como **CONVENIENTE**, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BOM PROGRESSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.238.976/0001-46, com sede na BR 429, Km 100, Zona Rural, São Francisco do Guaporé/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **GILSON LOPES DE SOUZA**, portador do CPF nº 221.123.456, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), oriundo da Emenda Impositiva para o Orçamento de 2025, destinado à concessão de subvenção social, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE, NOTA DE EMPENHO E VIGÊNCIA

O valor será repassado em parcela única, mediante a emissão da **Nota de Empenho nº 2113**, de **04/09/2025**, vinculada à seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI
- Projeto/Atividade: 2087 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI
- Elemento de Despesa: 3.3.50.43.99 - Elemento Genérico
- Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências
- Categoria Econômica: Despesa Corrente - Subvenções

A vigência deste Termo será de **03 (três) meses**, com início em **10/09/2025** e término em **10/12/2025**, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada e aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

São obrigações do Conveniente:

- I - Utilizar os recursos exclusivamente para o objeto pactuado;
- II - Adquirir os bens conforme o Plano de Trabalho aprovado, com ampla transparência;
- III - Apresentar a prestação de contas no prazo de até **30 (trinta) dias** após o término da vigência;
- IV - Manter os bens adquiridos em bom estado e à disposição da comunidade beneficiada;
- V - Arquivar todos os documentos relativos à execução do convênio (notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios e registros fotográficos) pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados da aprovação final da prestação de contas;
- VI - Devolver eventual saldo de recursos não utilizados, mediante depósito identificado na conta do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do objeto pactuado será acompanhada e fiscalizada por:

- I - **Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura**, responsável por acompanhar a destinação e o uso adequado dos bens adquiridos, promovendo visitas técnicas e relatórios circunstanciados;
- II - **Fiscal de Contrato**, designado pela Administração Pública, incumbido de verificar a conformidade da execução com o Plano de Trabalho aprovado e emitir termos de recebimento;
- III - **Unidade de Controle Interno do Município**, responsável pela verificação da regularidade documental, legal e financeira do ajuste, podendo emitir recomendações e adotar medidas corretivas.

Parágrafo único. O acompanhamento e fiscalização compreendem a verificação da legalidade e regularidade na aquisição dos bens, da entrega e uso dos mesmos para a finalidade pactuada, bem como a guarda dos documentos comprobatórios pelo prazo de 5 (cinco) anos após o julgamento da prestação de contas final, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I - **Unilateralmente** pela Administração, nos casos de:
 - a) Inexecução parcial ou total do objeto;
 - b) Desvio de finalidade;

- c) Descumprimento de cláusulas contratuais;
 - d) Irregularidades insanáveis na execução ou prestação de contas;
 - e) Determinação judicial ou de órgão de controle.
- II - **A pedido do Conveniente**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e desde que não haja pendências;
- III - **Por acordo entre as partes**, mediante termo aditivo.
- §1º. Em caso de rescisão por culpa do Conveniente, será obrigatória a **devolução integral dos recursos recebidos**, atualizados monetariamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
- §2º. Eventuais danos ao erário serão objeto de **recomposição**, inclusive mediante inscrição em dívida ativa e execução judicial.
- §3º. Aquisições realizadas após a rescisão não eximem o Conveniente da devolução dos valores recebidos indevidamente.
- §4º. A rescisão não afasta a aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, e sem prejuízo de responsabilização penal e civil, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à conveniente:

- I - **Advertência**, em caso de descumprimento leve;
- II - **Suspensão temporária** de participação em chamamentos públicos e celebração de parcerias com a Administração Pública por até **2 (dois) anos**, nos casos de infração grave ou reincidência;
- III - **Declaração de inidoneidade**, nos casos de infração gravíssima que comprometa a idoneidade da organização.

Parágrafo único. A aplicação de qualquer sanção será precedida de **processo administrativo regular**, com garantia do contraditório e da ampla defesa (art. 74 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **São Francisco do Guaporé/RO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de setembro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal

Gilson Lopes de Souza
Presidente da ASPRUBOP

Testemunhas:

As testemunhas assinarão eletronicamente no sistema ATHUS.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2025

- **PROCESSO:** 1199.13.05-2025
- **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO
- **CONVENIENTE:** Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bom Progresso
- **OBJETO:** Concessão de subvenção social, nos termos da Emenda Impositiva para o Orçamento de 2025
- **VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, de 10/09/2025 a 10/12/2025
- **NOTA DE EMPENHO:** nº 2113/2025
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 2087 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI
- **ASSINATURA:** 10/09/2025

Protocolo 47330

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 2489/2025.

Contrato n.211/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: R. R. dos Santos .

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material de construção, atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos - SEINFRA.

Valor: R\$143.052,90(Centro e quarenta e três mil e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, conforme quantidade solicitada e após a entrega dos materiais de construção, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Prazo: 12(doze) meses.

Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n. 46 do Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Proc. Administrativo n. 616/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2025.

Protocolo 47331

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 2489/2025.

Contrato n.212/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Materiais de Const. União- LTDA .

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material de construção, atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos - SEINFRA.

Valor: R\$58.520,50(Cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, conforme quantidade solicitada e após a entrega dos materiais de construção, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Prazo: 12(doze) meses.

Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n. 50/2025, do Pregão Eletrônico nº10/2025 - Proc. Administrativo n. 616/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2025.

Protocolo 47332

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 2489/2025.

Contrato n.213/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: SANTOS & STECCA LTDA .

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material de construção, atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos - SEINFRA.

Valor: R\$1.078,20(Centro e quarenta e três mil e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos materiais de construção, conforme solicitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Prazo: 12(doze) meses.

Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n. 40, do Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Proc. Administrativo n. 616/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2025.

Protocolo 47333

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 2489/2025.

Contrato n.214/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: JP FAMBRE LTDA .

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material de construção, atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos - SEINFRA.

Valor: R\$1.317,65(Um mil e trezentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos materiais de construção, conforme solicitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Prazo: 12(doze) meses.

Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n. 48, do Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Proc. Administrativo n. 616/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2025.

Protocolo 47334

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 2489/2025.

Contrato n.215/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: G.O.S SOL. INTEL. LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material de construção, atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos - SEINFRA.

Valor: R\$442,00(Quatrocentos e quarenta e dois reais).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos materiais de construção, conforme solicitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Prazo: 12(doze) meses.

Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n. 42, do Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Proc. Administrativo n. 616/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2025.

Protocolo 47335

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 2489/2025.

Contrato n.216/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Casa dos Paraf. Com. de Ferrag. Eireli.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material de construção, atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos - SEINFRA.

Valor: R\$3.544,35(Três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos materiais de construção, conforme solicitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Prazo: 12(doze) meses.

Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n. 41, do Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Proc. Administrativo n. 616/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2025.

Protocolo 47336

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 1631/2025.

Contrato n.217/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Restaurante Tempero Caseiro.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Refeições, tipo Self-Service, para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Saúde.

Valor: R\$22.000,00(Vinte e dois mil reais).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: Mensal, conforme necessidade, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal do contrato e pela Secretária Municipal de Saúde.

Prazo: 12(Doze) meses.

Embasamento legal: Termo de Dispensa de Licitação n. 061/2025 do processo administrativo n.1631/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

Protocolo 47338



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDENCIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste e a empresa Danilo Pereira Falcão Sociedade Individual de Advocacia para prestar serviços jurídicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 4195 - Centro, CEP 76993-000 Fone/Fax 69 3341-2442, CNPJ 04.390.985/0001-60- Centro, Colorado do Oeste, RO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente Sra. **MICHELLY DOS SANTOS MARTINS**, Ordenadora de despesas, portadora do CPF nº 021.645.192-21 e RG nº 1.269.778 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa Danilo Pereira Falcão Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ 10.685.829/0001-29, localizado na Avenida Sete de Setembro, 71, Edifício Executivo, Sala 902, Dois de Julho, Salvador/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Danilo Pereira Falcão, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA nº 23.237 e OAB/SE nº 3749, CPF: 769.540.485-34, residente e domiciliado na Avenida Santos Santana, 290, Edifício Horizon Jardins, apto. 602, Jardins, Aracaju/SE, daqui em diante denominado como **CONTRATADO**, ajustam entre si a prestação de serviços de consultoria técnica legislativa, conforme processo administrativo nº 0131/2025, por Inexigibilidade de Licitação nº/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica legislativa ao Poder Legislativo de forma virtual por e-mail, WhatsApp, ligações telefônicas e, havendo solicitação, com agendamento prévio da autoridade contratante, será realizada reunião virtual, pela plataforma zoom, com o profissional responsável pela consultoria objeto do contrato é a elaboração de minuta de Proposta de Nova Lei Orgânica do Município e minuta de Projeto de Resolução do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO: O CONTRATANTE, em contrapartida aos serviços descritos na Cláusula Primeira desse contrato, pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 70.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais, fixas e invariáveis no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) cada, seguindo conforme:

- Encaminhar via internet, ou protocolar no departamento competente, as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal atualizadas;
- Constatando-se qualquer incorreção na Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- Poderá ocorrer retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;
- Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o segundo dia útil do mês seguinte ao

vencido, baseados em nota fiscal discriminativa dos serviços prestados, acompanhada de relatório dos mesmos, visado pelo fiscal do contrato.

3.1 Somente será realizado pagamento mediante apresentação das certidões de regularidade com o INSS e FGTS e comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciário de seus funcionários (caso a CONTRATADA mantenha funcionários);

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura da ordem de serviço, documento inseparável deste termo, podendo ainda ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01 - PODER LEGISLATIVO
0101 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0022.2001 PROCESSO LEGISLATIVO
3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, taxas, fornecimento de materiais necessários e todos as demais despesas necessárias para a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- Executar fielmente o objeto contratado, respeitando os prazos estabelecidos;
- Manter durante toda a vigência contratual, as exigências estabelecidas para habilitação ou condições determinadas para a contratação, sob pena de rescisão contratual e posterior aplicação de penalidades previstas;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos da Lei 14.133/21;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio todas eventuais ocorrências verificadas; Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo primeiro. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;

Parágrafo segundo. Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Parágrafo terceiro. No caso de se constatarem inconformidades na execução do serviço, a CONTRATADA será notificada para realizar adequação do mesmo no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal

